



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA -
ELETRÔNICA**

QUADRO RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 175/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de nordestina/ba, conforme o convênio funasa nº 939578/2022.
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA Nº 007/2025
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.
ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO: A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO
DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 14/08/2025 as 08:00h.
DATA DE FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 09/09/2025 AS 08:00h.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 09/09/2025 às 10:00h.
SÍTIO ELETRONICO DA LICITAÇÃO: https://bnc.org.br/
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.005.999,67 (Três milhões, cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Samuel Brito Dos Santos
FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/ 21, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal nº 472/2023.
INFORMAÇÕES: O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NOS SITES https://transparencia.nordestina.ba.gov.br/homepage E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP). AS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS COM O SETOR DE LICITAÇÕES, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DE 08:00H AS 12:00H E DÁS 14:00H AS 17:00H, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA, SITUADA NA PRAÇA JOÃO SOARES MOURA Nº. 103, CENTRO, NORDESTINA-BA OU ATRAVÉS DE E-MAIL: licitanordestina@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Nordestina-BA**, neste ato representado pela Sra. **Eliete de Andrade Araújo**, sediado na Praça João Soares Moura, nº103, Centro, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, Decreto Municipal nº 472/2023, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica da <https://bnc.org.br>

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Nordestina/BA, denominado Agente de Contratação, Sr. Samuel Brito dos Santos.

2.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma eletrônica, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, de acordo com o determinado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, dividida em **lote único**, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras ou serviços de engenharia, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

2.5. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 46, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A sessão virtual da concorrência pública eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br>, no dia **09 de Setembro de 2025, às 10:00h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08:00h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2.7. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no subitem anterior, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.8. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site <https://bnc.org.br> e portal <https://transparencia.nordestina.ba.gov.br/homepage> na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital e seus anexos.

3. DO OBJETO

3.1O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para a execução de obras para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de nordestina/ba, conforme o convênio funasa nº 939578/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Projetos e demais anexos deste Edital.**

3.2 A licitação será realizada em lote único, conforme planilha orçamentária que acompanha o Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema, para acesso ao Portal <https://bnc.org.br> que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência Pública, em sua forma eletrônica.

4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no subitem 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo de execução de obras e serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia — CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

5.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente no Portal indicado no item 4.1 até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da sessão.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: <https://bnc.org.br> pelo telefone: (42) 3026- 4555, ou através do e-mail contato@bnc.org.br

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

5.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

5.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, deverá declarar, em campo próprio no sistema eletrônico e/ou através de Declaração, conforme anexo VI sua condição de ME ou EPP.

5.11. Não poderão disputar esta licitação:

5.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

5.12. O impedimento de que trata o item 5.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.11.2 e 5.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.15. O disposto nos itens 5.11.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.17. A vedação de que trata o item 5.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.18. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 6.3. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizado a inversão das fases de habilitação e julgamento, de modo que a análise da documentação de habilitação anteceda a abertura e julgamento das propostas. Tal medida tem caráter procedimental e não altera os requisitos substanciais da habilitação, que serão rigorosamente avaliados.**
- 6.4. A inversão visa otimizar o procedimento licitatório, permitindo que somente licitantes habilitados avancem na etapa de análise das propostas, garantindo maior eficiência e economicidade.**
- 6.5. Ressalta-se que a Administração está atenta às discussões doutrinárias sobre o tema, reconhecendo o risco de participação de licitantes “de fachada”, conforme destacado por Marçal Justen Filho. Contudo, a medida será adotada com cautela, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência e segurança jurídica.**
- 6.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.7. No cadastramento dos documentos de habilitação e proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.8.1 ou 3.8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.18. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.19. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 6.20. Habilitação Jurídica;
- 6.21. Qualificação econômico-financeira;
- 6.22. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.23. Qualificação técnica e
- 6.24. Documentação complementar.

6.25. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.26. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Agente de Contratação realizará a consulta aos seguintes cadastros:

- a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

- 6.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.28. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.29. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

6.30. Participação de Consórcios

6.30.1.1. Tratando-se de obra com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

6.31. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

6.32. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial.

6.33. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.34. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.35. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.36. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.37. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.38. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.39. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$
$$SG = AT / (PC + PNC)$$
$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.40. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.41. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.42. Alvara de Licença e Funcionamento.

6.43. Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.44. As empresas deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta.

6.45. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.46. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.47. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.48. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.49. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.50. Prova de regularidade perante:

6.51. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.52. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.53. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.54. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.55. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.56. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.57. CAPACITAÇÃO TECNICO -PROFISSIONAL:

6.58. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

6.59. Abaixo segue a tabela dos serviços tidos como parcelas de relevância para execução do objeto licitado:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Total	Quant. 50%
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.207,02	603,51
94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	560,55	280,275



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/202	m²	511,99	255,995
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	320,87	160,435
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	191,12	95,56

- 6.60. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de certidões, em plena validade.
- 6.61. Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:
- 6.62. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.63. Comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e registrado no Conselho Federal dos Técnicos- CFT.
- 6.64. A licitante deverá apresentar os respectivos registros dos profissionais acima conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade.**
- 6.65. A comprovação da equipe técnica se dará nas seguintes condições:**
- a) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.**
 - b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.**
 - c) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo dos profissionais acima com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente (com firma reconhecida ou assinatura digital com validação), até a data da celebração da avença com a administração.**
- D). O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.**
- 6.66. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 6.67. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado no item 7.38 deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.
- 6.68. **Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;**
- 6.69. **O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Saúde, e-mail: saudenordestina1@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;**
- 6.70. **Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;**
- 6.71. **O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Esta declaração deverá ser assinada em conjunto com o responsável técnico indicado a compor a equipe técnica.**
- 6.72. **A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar também os seguintes documentos para fins de habilitação:**
- 6.73. Apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 6.74. Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.75. Apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.76. Para os licitantes enquadrados como ME, EPP, deverá (ão) as mesmas apresentarem declaração, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.
- 6.77. Apresentar Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.78. Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- 6.79. Apresentar Declaração de inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 6.80. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;
- 6.81. **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da empresa e dos sócios/proprietários pela empresa;**
- 6.82. **Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa e dos sócios/proprietários da empresa;**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 6.83. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.84. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.85. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 6.86. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**
- 6.87. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- 6.88. Na análise dos documentos de habilitação, o agente ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.89. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 02 (duas) horas.**
- 6.90. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 6.91. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 6.92. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.68. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, o valor global e demais informações (vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no quadro resumo.

7.69. A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.70. As propostas de preço serão ofertadas com base no valor ESTIMADO de R\$ R\$ 3.005.999,67 (Três milhões, cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

7.71. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 7.72. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;**
- 7.73. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados.**
- 7.74. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.**
- 7.75. Os preços unitários deverão ser expressos em R\$ 3.005.999,67 (Três milhões, cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), com duas casas decimais. O preço total da proposta deverá ser expresso tanto em algarismos como por extenso.
- 7.76. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra/serviço de engenharia. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão às licitantes formularem imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.
- 7.77. Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.78. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 7.79. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.80. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.81. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.82. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.83. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.84. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.85. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.86. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.87. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.88. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

7.89. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.90. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.91. O Agente de Contratação/Comissão poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.92. A obra/ serviço será executada em EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL forma de execução indireta, devendo ser observados pelos licitantes todos os itens constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços do Projeto Básico anexo a este edital.

7.93. As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita ao Agente de Contratação/Comissão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos.

7.94. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico <https://bnc.org.br/> na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4. O critério de julgamento será o de menor preço, representado por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global.

8.7. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances um (1%) por cento.

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ou pedir que o agente de contratação/comissão o execute justificando seu pedido.

8.13. A licitação será com o modo de **disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.8, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.27.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.31.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.33. Empresas brasileiras;

8.34. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.35. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.37.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 8.38.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.39.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.40.O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas (2) horas.
- 8.41.Envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.42.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.43.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.44.Em atendimento ao item 8.21.4, o licitante deverá encaminhar a proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, e deverá conter:
- 8.45.Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 8.46.Planilha Orçamentária conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.47.O cabeçalho da planilha deverá constar ao menos a identificação da licitante, identificação do órgão licitador com o número do processo licitatório e objeto, percentual de BDI e de encargos sociais e data de elaboração;
- 8.48.A estrutura da planilha deve possuir ao menos coluna de itemização, descrição do serviço, unidade de medida, quantitativo, custo unitário, preço unitário (custo aplicado o BDI), e valor total;
- 8.49.Deverão ser preenchidos os campos destinados aos custos unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços unitários e totais. O valor final da proposta deve ser apresentado também por extenso. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária de referência, caso contrário, o Agente de Contratação recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado;
- 8.50.Não será admitida alteração de serviços, de unidades nem de quantitativos previstos na planilha orçamentária de referência;
- 8.51.No custo unitário, no cálculo dos valores unitários (custo aplicado o BDI) e do valor total do serviço, a licitante deverá utilizar arredondamento limitado a 2 (duas) casas decimais;
- 8.52.Composição de custos unitários de todos os itens constantes na planilha orçamentária de referência, apresentados em seu último nível de detalhamento (incluindo composições auxiliares), com seus respectivos coeficientes, preço parcial, encargos sociais, BDI e o valor total;
- 8.53.Nas composições dos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos e despesas necessárias para realização do mesmo, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo, investimento, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão de obra, uniformes e EPI, encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, bem como todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços;
- 8.54.Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados;
- 8.55.Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 8.56.O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá respeitar o prazo previsto pela Administração além de respeitar os desembolsos totais por etapas e o desembolso máximo por período definido no cronograma físico financeiro referencial;
- 8.57.Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária, discriminando todas as parcelas que os compõem e compatível com o regime tributário da licitante;
- 8.58.De forma complementar, a licitante deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade informando que os percentuais referentes aos tributos (ISS, PIS e COFINS) estão de acordo com seu enquadramento tributário, como também, com a realidade atual pela empresa. No documento deverá estar explícito o regime tributário da licitante e as alíquotas dos tributos supracitados;**
- 8.59.Se a licitante for optante do Simples Nacional, deverá informar na mesma declaração a faixa de tributação que a empresa se enquadra atualmente, além das alíquotas Nominal e Efetiva da última apuração mensal acompanhada de documentação comprobatória (PGDAS-D e recibo de entrega da apuração mensal);
- 8.60.Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) serão considerados as faixas aceitáveis para valores de taxas específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, sugeridas pelo Tribunal de Contas da União do Acórdão 2622/2013;
- 8.61.As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.62.As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher para a contratação proposta, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- 8.63.Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.64.Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.65. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.21 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.21.1 Contiver vícios insanáveis;

9.21.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.21.3 Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.21.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.21.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

anexos, desde que insanável.

9.21.6 Que identifique o licitante.

9.21.7 Apresentar coeficientes de insumos e/ou mão-de-obra insuficientes ou excessivos para compor a unidade dos serviços. Poderá ser feita análise comparativa dos coeficientes com as composições analíticas dos serviços conforme adotado no cálculo do orçamento referencial.

9.21.8 Cotar serviço distinto do que fora previsto na planilha orçamentária de referência e/ou não cotar todos os serviços previstos na mesma.

9.22 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.23 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

9.23.1 Logo, as propostas com valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, serão desclassificadas pois é presumível e exigível seja pelo prisma da legalidade, seja pela isonomia e impessoalidade, vide jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): Acórdão 2.198/2023 — Plenário - Rel. Min. Antônio Anastasia: “[...] não há que se cogitar da realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois o lance abaixo daquele percentual de 75% já é identificado pela própria Lei como inexequível, devendo a proposta ser desclassificada”.

9.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da sua proposta.

9.25 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.26 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.26.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

a substância das propostas;

9.26.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.27 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.28 Serão desclassificadas a proposta que apresentar preços unitários das composições com valores acima de 50% do valor estimado.

10 DOS RECURSOS

10.29 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.30 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;

10.31 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.31.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.31.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.31.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.32 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

10.33 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

10.34 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.35 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

10.36 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

10.37 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

10.38 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.39 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nordestina – Bahia.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.29 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, que poderá:

11.29.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.29.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.29.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.29.4 ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.

11.30 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.31 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.32 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12 DO CONTRATO E DO INÍCIO DA OBRA

12.29 A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Nordestina/BA no prazo de até 5 (cinco) dias corridos. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

12.30 Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

12.31 A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica, nos moldes da Lei nº 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, se for o caso, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Nordestina/BA e apresentar lista de empregados alocados à obra/serviço, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA ou CAU, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

12.32 A execução da obra/serviço se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Nordestina/BA quando da assinatura do contrato.

12.32.1 O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;

12.32.2 A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

objeto desta Licitação; e

12.32.3 Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

12.33 A aceitação dos profissionais deverá ser submetida à apreciação da Assessoria Técnica da Contratante, a ser definida pela mesma.

12.34 Com base no artigo 67, §3º, da Lei nº 14.133/21, a substituição do profissional responsável será admitida desde que por profissionais de experiência equivalente ou superior a apresentada na Habilitação, sujeita à prévia aprovação da Contratante.

12.35 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência, sendo permitida a subcontratação parcial dos serviços, quando previamente autorizada pela Contratante, ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnica-profissional, que não poderão ser subcontratadas.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.29 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.29.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.29.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.29.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.29.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.29.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.29.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.29.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.29.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.29.5 Fraudar a licitação;

13.29.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.29.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.29.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.29.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.29.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.30 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.30.1 Advertência;

13.30.2 Multa;

13.30.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.30.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.31 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.31.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.31.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.31.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.31.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.31.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.32 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez **(10) dias** úteis, a contar da comunicação oficial;

13.32.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

13.32.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

13.33 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.34 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.35 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.36 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#);

13.37 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

órgão ou entidade promotora da licitação;

13.38 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.39 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.40 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.41 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.42 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.29 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital de concorrência eletrônica por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;

14.30 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, e-mail: licitanordestina@gmail.com

14.31 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

14.32 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.33 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

14.34 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.29 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico oficial;

15.30 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão;

15.31 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília — DF;

15.32 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.33 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.34 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.35 A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, na forma do Acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

15.36 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.37 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.38 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.39 Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitida ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pela Agente de Contratação.

15.40 Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser reconhecidas a firma em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.

15.41 Não serão aceitos documentos com assinatura em formato imagem (copia/cola).

16.42. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, também poderão ser lidos e/ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

obtidos no endereço licitanordestina@gmail.com e no
<https://transparencia.nordestina.ba.gov.br/homepage>, no qual os autos do processo
administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados; AQUI

16.43 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.43.1 ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico (juntamente com planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos pertinentes);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato;

16.43.4 ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

16.43.5 ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

16.43.6 ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

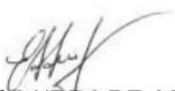
16.43.7 ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

16.43.8 ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

16.43.10 Anexo X — Modelo de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Nordestina/BA 12 de Agosto de 2025.


ELIETE DE ANDRADE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
(OBRAS E SERVIÇO DE ENGENHARIA)

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na execução de obras para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de nordestina/ba, conforme o convênio funasa nº 939578/2022**

1.2. A contratação encontra-se descrita conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência

1.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **“preferencial” e não “obrigatório”**, conforme o art. 12, inciso VII e art. 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitera-se que o dispositivo legal o trata como “preferencial” e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 472/2023.

1.5 A modalidade da contratação será por meio de **Concorrência Pública - Eletrônica**, haja vista o objeto ser uma **obra comum**, por ser uma atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel - inciso XII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será: **menor preço global**

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas (MHCDC) é uma obra com fim social que visa à melhoria das condições de higiene e saúde pública nas localidades aonde são instaladas. Destina-se às famílias de baixa renda, que não têm condições de construir uma casa adequada e que habitam em regiões onde a Doença de Chagas é endêmica e cujas residências propiciam a infestação pelo vetor, o barbeiro.

É necessária então, a execução de um inquérito sanitário, nos locais aonde se pretende construir as casas, visando à melhor aplicação dos recursos públicos, de forma a maximizar os benefícios da obra, no que se refere à saúde pública.

O inquérito sanitário resultará em uma lista de beneficiários que deverão ser contemplados com a construção das casas, conforme a necessidade. A FUNASA só reconhecerá a construção das casas nos endereços conforme indicados na lista de beneficiários. Qualquer alteração que venha a ser necessária deverá ser justificada e comunicada imediatamente à FUNASA, por escrito, em papel timbrado do conveniente, que após a apreciação da justificativa acatará, ou não, uma nova lista de beneficiários. Este projeto foi desenvolvido na suposição de que existe no local uma fonte de água



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

disponível, com vazão mínima de 0,5 l/s e pressão mínima de 5 mca.

Caso não seja a realidade local, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado para as devidas alterações. A construção da casa deverá ser complementada por um programa educacional, de forma a dar às famílias beneficiadas melhores condições para o aproveitamento e durabilidade da obra, garantindo assim que a melhoria seja utilizada de maneira adequada, de modo a atingir seus objetivos. Atenção especial deverá ser dada à obrigatoriedade da demolição e afastamento (retirada) dos escombros (entulhos) da antiga habitação.

O beneficiário deverá ser previamente informado desta exigência e se comprometer formalmente a permitir que a demolição seja executada logo após a liberação da nova casa para a habitação.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição do quantitativo, conforme detalhado no Projeto Básico, que segue em anexo, circunscreveu nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendido, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do CREA e normas técnicas da ABNT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA, CONFORME O CONVÊNIO FUNASA Nº 939578/2022

3.2. A justificativa para o não **parcelamento** do objeto **consta do Estudo Técnico Preliminar** (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazo de Execução do Contrato: será de **22 (vinte e dois) meses**. O início da contagem do prazo de execução contratual se dá por ocasião da “Ordem de Serviço” expedida pela Administração.

4.2 Prazo de Vigência do Contrato: será de **22 (vinte e dois) meses**. A vigência contratual será iniciada no ato da assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ainda que anterior ou posterior da publicação da íntegra do Contrato no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) de que trata o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

4.3 . Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço da secretaria solicitante

4.4 Os serviços serão prestados na área rural do município de Nordestina-BA, abrangendo os pontos específicos que estão descritos no anexo. Os locais para a execução dos serviços poderão ser ajustados conforme a necessidade da secretaria solicitante.

4.5 Materiais a serem disponibilizados para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades descrita no projeto básico em anexo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

Nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.3.3.1. Fica estabelecido a **prorrogação automática dos prazos de vigência do contrato quando o objeto não for concluído no período firmado**, uma vez que o **prazo de execução da obra/serviço de engenharia** é o limite temporal para o cumprimento da obrigação.

1.3.3.2. A prorrogação automática do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo no qual deverá constar a alteração da data, prazo ou cronogramarevisto no contrato, mesmo após a data de encerramento do contrato original, visto que o aditamento terá natureza declaratória. Registre-se que, tal medida deverá ser adotada até a conclusão do objeto seja atingida.

1.3.3.3. A dilatação instantânea do prazo não exime a Administração/CONTRATANTE de realizar fiscalização periódicas para avaliar a execução do objeto contratado para verificar se houve responsabilidade da CONTRATADA no atraso da execução das obras. Havendo indícios de descumprimento de cláusula contratual deverá a Administração promover a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade para a definição de possíveis sanções administrativas cabíveis.

1.3.3.4. Dessa forma, o prazo de execução somente será extinto quando o objeto do contrato for definitivamente entregue a CONTRATANTE e as demais obrigações fixadas em aditivos contratuais, se for o caso, forem plenamente satisfeitas.

1.3.4. Em caso de inexecução tempestiva do contrato, ensejará em inadimplemento da obrigação, sendo a CONTRATADA constituída em mora, consoante dispõe o art. 111, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

a. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que notadamente no tópico de “Levantamento de Mercado”, olhou-se quais soluções o mercado oferecia diante da necessidade administrativa e optou-se **contratação de empresa especializada na execução de obras para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no município de nordestina/ba, conforme o convênio funasa nº 939578/2022**, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

5.2 . A Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas (MHCDC) é uma obra com fim social que visa à melhoria das condições de higiene e saúde pública nas localidades aonde são instaladas. Destina-se às famílias de baixa



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

renda, que não têm condições de construir uma casa adequada e que habitam em regiões onde a Doença de Chagas é endêmica e cujas residências propiciam a infestação pelo vetor, o barbeiro.

5.3 É necessária então, a execução de um inquérito sanitário, nos locais aonde se pretende construir as casas, visando à melhor aplicação dos recursos públicos, de forma a maximizar os benefícios da obra, no que se refere à saúde pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

unidade: 3.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

dotação: 1.009 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES

elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

fonte: 1631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

7.2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o Agente de Contratação realizará a consulta aos seguintes cadastros:

a). Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b). Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

i) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

j) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

k) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

l) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

m) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

n) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

o) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

p) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

l) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.

7.5 Participação de Consórcios

7.5.1.1 Tratando-se de obra com serviços de baixa variedade técnica, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

7.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

7.7 Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial.

7.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.9 Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.11 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

7.12 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

7.13 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

7.14 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

7.15 A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

7.16 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.17 Alvara de Licença e Funcionamento.

7.18 Garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;

7.19 As empresas deverão apresentar a comprovação do recolhimento da quantia a título de garantia de proposta.

7.20 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.21 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.22 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.23 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.24 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.25 Prova de regularidade perante:

7.26 A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

7.27 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 7.28 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- 7.29 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

7.31 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.32 CAPACITAÇÃO TÉCNICO -PROFISSIONAL:

- 7.33 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 7.34 Abaixo segue a tabela dos serviços tidos como parcelas de relevância para execução do objeto licitado:

Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Total	Quant. 50%
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA- CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.207,02	603,51
94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	560,55	280,275
87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/202	m²	511,99	255,995
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	320,87	160,435
103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	191,12	95,56

- 7.35 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de certidões, em plena validade.
- 7.36 Apresentação do(s) profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características (indicadas), para fins de contratação, em consonância ao disposto no art. 67 da Lei nº14.133/21, também abaixo indicados:
- 7.37 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

competente no Brasil.

- 7.38 Comprovar que possui em seu quadro técnico, profissional (ais) de nível superior, registrado(s) no CREA, 01 (um) Engenheiro Civil, 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego ou 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e registrado no Conselho Federal dos Técnicos- CFT.

7.39 A licitante deverá apresentar os respectivos registros dos profissionais acima conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade.

7.40 A comprovação da equipe técnica se dará nas seguintes condições:

- a) No caso de ser sócio proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.**
- b) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante.**
- c) No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo dos profissionais acima com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente (com firma reconhecida ou assinatura digital com validação), até a data da celebração da avença com a administração.**

7.37. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.38. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.39. A Relação da equipe técnica discriminada na indicação do pessoal técnico relacionado no item 7.38 deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

7.41 Atestado de visita emitido pelo órgão licitante (exclusivamente por Engenheiro da Prefeitura), em nome da licitante, de que ela, por intermédio do responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

7.42 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria de Saúde, e-mail: saudenordestina1@gmail.com de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

7.43 Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico;

7.44 O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. Esta declaração deverá ser assinada em conjunto com o responsável técnico indicado a compor a equipe técnica.

7.45 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar também os seguintes documentos para fins de habilitação:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 7.46 Apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.47 Apresentar a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.48 Apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.49 Para os licitantes enquadrados como ME, EPP, deverá (ão) as mesmas apresentarem declaração, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento.
- 7.50 Apresentar Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.51 Declaração que não possui funcionário público no quadro societário da empresa.
- 7.52 Apresentar Declaração de inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021).
- 7.53 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.54 Alvará de Funcionamento em plena validade;

7.55 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da empresa e dos socios/proprietários;

7.56 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa da empresa e dos socios/proprietários;

7.57 . Sustentabilidade:

7.57.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

7.57.2 A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo, conforme o caso:

- a) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerado pela execução da obra contratada;
- b) Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- c) Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- d) Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- e) Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- f) Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- g) Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- h) Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- i) Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- j) Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais — EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

7.58. Da vistoria.

7.58.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

7.58.2. As vistorias técnicas serão realizadas em períodos a serem definidos pela Diretoria de Construção e Manutenção, sendo acompanhadas por um Engenheiro da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras.

7.58.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.58.4. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nordestina — Ba.

7.58.5. Caso a licitante não queira participar da vistoria, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Nordestina.

7.58.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações.

7.59. Da subcontratação

8.59.1. Não será admitida a subcontratação.

7.60. Da garantia da proposta

7.60.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

por parte do concorrente vencedor.

7.60.2 A garantia de proposta será de 1% por cento do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.

7.60.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

7.60.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.60.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

7.61. Da garantia do Contrato

7.61.1 A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

7.61.2 A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades descritas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.61.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

7.61.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/21).

7.61.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A modalidade da contratação será por meio de **Concorrência Eletrônica**, haja vista o objeto ser um **serviço especial** que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Cujo critério de julgamento será: **menor preço**.

8.1.1. A contratação, via **Concorrência Eletrônica**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

8.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- I - Modalidade: Concorrência Eletrônica.
II - Regime de execução: empreitada por preço global
III - Critério de julgamento: a) menor preço
V - Valor máximo estimado: **R\$ 3.005.999,67 (Três Milhões, cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos.)**.

9 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 472/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada pelo servidor Lucas Guimarães Moura, matrícula nº 2880** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

9.16. O **gestor do contrato**, será o **servidora TALITA GOES ANDRADE DECRETO Nº004/2025**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

9.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

9.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 9.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 9.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 9.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 9.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 9.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Do recebimento

- 10.1.1. Os **serviços serão recebidos provisoriamente**, no prazo de **10(Dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 10.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 10.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.1.10. Os **serviços serão recebidos definitivamente** no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 10.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 10.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 10.1.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 10.1.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 10.1.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar; e

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

Forma de pagamento

11.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Nordestina/BA reserva-se no direito de impugnar a prestação do serviço, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 472/2023.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Nordestina-Ba, 28/07/2025



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

TALITA GOES ANDRADE
Secretária Municipal Saúde



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.			REFORMA E MELHORIA - UNIDADES HABITACIONAIS					-	1.522.748,99
1.1.			PLACA DE OBRA					-	3.315,18
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	437,13	BDI 1	552,53	3.315,18
1.2.			REFORMA					-	1.085.102,21
1.2.1.			FUNDAÇÃO					-	2.596,43
1.2.1.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,25	83,86	BDI 1	106,00	132,50
1.2.1.0.2.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	5,20	6,47	BDI 1	8,18	42,53
1.2.1.0.3.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	1,70	614,22	BDI 1	776,37	1.319,83
1.2.1.0.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	5,50	142,04	BDI 1	179,54	987,47
1.2.1.0.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,00	18,05	BDI 1	22,82	114,10
1.2.2.			SUPERESTRUTURA					-	14.746,27
1.2.2.0.1.	ORSE	7369	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	4,70	2.447,14	BDI 1	3.093,18	14.537,98
1.2.2.0.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,60	29,32	BDI 1	37,06	96,35
1.2.2.0.3.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	3,10	28,57	BDI 1	36,11	111,94
1.2.3.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	6.972,00
1.2.3.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	60,00	91,93	BDI 1	116,20	6.972,00
1.2.4.			COBERTURA					-	135.136,69
1.2.4.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	752,00	85,93	BDI 1	108,62	81.682,24
1.2.4.0.2.	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	752,00	41,75	BDI 1	52,77	39.683,04
1.2.4.0.3.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	336,00	27,89	BDI 1	35,25	11.844,00

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.2.4.0.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	15,20	25,00	BDI 1	31,60	480,32
1.2.4.0.5.	ORSE	304	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	29,80	38,42	BDI 1	48,56	1.447,09
1.2.5.			ESQUADRIAS					-	235.763,39
1.2.5.0.1.	SINAPI	100683	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	84,00	1.192,38	BDI 1	1.507,17	126.602,28
1.2.5.0.2.	ORSE	11948	Porta ou janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	84,36	322,05	BDI 1	407,07	34.340,54
1.2.5.0.3.	SEINFRA	C4830	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL	M2	112,20	527,57	BDI 1	666,85	74.820,57
1.2.6.			REVESTIMENTO					-	355.080,51
1.2.6.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	2.574,00	4,73	BDI 1	5,98	15.392,52
1.2.6.0.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	4.339,00	41,92	BDI 1	52,99	229.923,61
1.2.6.0.3.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	1.358,40	59,91	BDI 1	75,73	102.871,63
1.2.6.0.4.	ORSE	1988	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	41,57	131,18	BDI 1	165,81	6.892,75
1.2.7.			PAVIMENTAÇÃO					-	113.053,14
1.2.7.0.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	266,00	19,98	BDI 1	25,25	6.716,50
1.2.7.0.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	1.310,00	49,30	BDI 1	62,32	81.639,20
1.2.7.0.3.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	21,23	817,64	BDI 1	1.033,50	21.941,28
1.2.7.0.4.	ORSE	4638	Soleira (filete) em granito cinza andorinha, l = 7 cm, e = 2 cm	m	35,20	61,95	BDI 1	78,30	2.756,16
1.2.8.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	85.885,88
1.2.8.0.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	29,00	79,29	BDI 1	100,22	2.906,38

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.2.8.0.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.836,00	7,67	BDI 1	9,69	17.790,84
1.2.8.0.3.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	58,00	15,23	BDI 1	19,25	1.116,50
1.2.8.0.4.	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	29,00	26,31	BDI 1	33,26	964,54
1.2.8.0.5.	SEINFRA	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UN	29,00	160,14	BDI 1	202,42	5.870,18
1.2.8.0.6.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.730,00	2,88	BDI 1	3,64	6.297,20
1.2.8.0.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.700,00	4,19	BDI 1	5,30	30.210,00
1.2.8.0.8.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	381,00	9,01	BDI 1	11,39	4.339,59
1.2.8.0.9.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	154,00	26,77	BDI 1	33,84	5.211,36
1.2.8.0.10.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	237,00	27,98	BDI 1	35,37	8.382,69
1.2.8.0.11.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	158,00	14,00	BDI 1	17,70	2.796,60
1.2.9.			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					-	18.668,02
1.2.9.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	142,00	22,43	BDI 1	28,35	4.025,70
1.2.9.0.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	74,00	30,06	BDI 1	38,00	2.812,00
1.2.9.0.3.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	96,00	9,14	BDI 1	11,55	1.108,80
1.2.9.0.4.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,00	12,28	BDI 1	15,52	744,96
1.2.9.0.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	14,25	BDI 1	18,01	1.080,60
1.2.9.0.6.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	48,00	12,53	BDI 1	15,84	760,32

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.2.9.0.7.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24,00	18,11	BDI 1	22,89	549,36
1.2.9.0.8.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	88,01	BDI 1	111,24	1.334,88
1.2.9.0.9.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	56,37	BDI 1	71,25	855,00
1.2.9.0.10.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	24,00	22,09	BDI 1	27,92	670,08
1.2.9.0.11.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	12,00	16,82	BDI 1	21,26	255,12
1.2.9.0.12.	SINAPI	89553	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	5,15	BDI 1	6,51	78,12
1.2.9.0.13.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	12,00	252,67	BDI 1	319,37	3.832,44
1.2.9.0.14.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	36,96	BDI 1	46,72	560,64
1.2.10.			INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					-	19.980,12
1.2.10.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	72,00	19,78	BDI 1	25,00	1.800,00
1.2.10.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	72,00	24,47	BDI 1	30,93	2.226,96
1.2.10.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	72,00	34,08	BDI 1	43,08	3.101,76
1.2.10.0.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	96,00	9,70	BDI 1	12,26	1.176,96
1.2.10.0.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	11,76	BDI 1	14,86	356,64

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.2.10.0.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	9,53	BDI 1	12,05	144,60
1.2.10.0.7.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	13,63	BDI 1	17,23	413,52
1.2.10.0.8.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	12,00	300,03	BDI 1	379,24	4.550,88
1.2.10.0.9.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	42,49	BDI 1	53,71	644,52
1.2.10.0.10.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24,00	22,37	BDI 1	28,28	678,72
1.2.10.0.11.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	48,00	9,04	BDI 1	11,43	548,64
1.2.10.0.12.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48,00	45,42	BDI 1	57,41	2.755,68
1.2.10.0.13.	SINAPI	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	64,98	BDI 1	82,13	985,56
1.2.10.0.14.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	39,27	BDI 1	49,64	595,68
1.2.11.			LOUÇA, METAIS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA					-	25.279,32
1.2.11.0.1.	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	422,18	BDI 1	533,64	6.403,68
1.2.11.0.2.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	260,53	BDI 1	329,31	3.951,72

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.2.11.0.3.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	510,06	BDI 1	644,72	7.736,64
1.2.11.0.4.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	102,15	BDI 1	129,12	1.549,44
1.2.11.0.5.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	12,00	371,69	BDI 1	469,82	5.637,84
1.2.12.			PINTURA					-	71.940,44
1.2.12.0.1.	ORSE	2286	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	5.750,00	8,32	BDI 1	10,52	60.490,00
1.2.12.0.2.	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	781,60	11,59	BDI 1	14,65	11.450,44
1.3.			CONSTRUÇÃO - BANHEIRO PADRÃO FUNASA					-	434.331,60
1.3.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	8.884,20
1.3.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	158,40	4,51	BDI 1	5,70	902,85
1.3.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	97,50	64,76	BDI 1	81,86	7.981,35
1.3.2.			INFRAESTRUTURA					-	15.417,90
1.3.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	14,40	83,86	BDI 1	106,00	1.526,40
1.3.2.0.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	97,50	38,46	BDI 1	48,61	4.739,55
1.3.2.0.3.	ORSE	93	Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg/5 p aduelas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m3	14,40	502,81	BDI 1	635,55	9.151,95
1.3.3.			SUPERESTRUTURA					-	34.264,80
1.3.3.0.1.	SINAPI	104109	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	98,85	15,90	BDI 1	20,10	1.986,90
1.3.3.0.2.	SINAPI	104111	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO EMBUTIDA EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	224,25	20,81	BDI 1	26,30	5.897,85

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 12.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.3.0.3.	SINAPI	92459	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	55,50	131,60	BDI 1	166,34	9.231,90
1.3.3.0.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,55	535,52	BDI 1	676,90	1.726,05
1.3.3.0.5.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	68,40	178,38	BDI 1	225,47	15.422,10
1.3.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	3.832,50
1.3.4.0.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	68,40	44,33	BDI 1	56,03	3.832,50
1.3.5.			PISO PAVIMENTAÇÃO					-	13.122,45
1.3.5.0.1.	SINAPI	102474	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,45	630,65	BDI 1	797,14	2.750,10
1.3.5.0.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	108,00	75,98	BDI 1	96,04	10.372,35
1.3.6.			ALVENARIA					-	22.030,95
1.3.6.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	269,55	57,49	BDI 1	72,67	19.588,20
1.3.6.0.2.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3,75	198,70	BDI 1	251,16	941,85
1.3.6.0.3.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	40,50	29,32	BDI 1	37,06	1.500,90
1.3.7.			REVESTIMENTO					-	35.163,30
1.3.7.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	539,10	4,73	BDI 1	5,98	3.223,80
1.3.7.0.2.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	68,40	6,59	BDI 1	8,33	569,70

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.7.0.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	539,10	40,07	BDI 1	50,65	27.305,40
1.3.7.0.4.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	68,40	47,01	BDI 1	59,42	4.064,40
1.3.8.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	39.421,35
1.3.8.0.1.	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	18,05	BDI 1	22,82	342,30
1.3.8.0.2.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	15,00	42,49	BDI 1	53,71	805,65
1.3.8.0.3.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90,00	14,18	BDI 1	17,92	1.612,80
1.3.8.0.4.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	45,00	25,43	BDI 1	32,14	1.446,30
1.3.8.0.5.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	144,75	24,47	BDI 1	30,93	4.477,05
1.3.8.0.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	196,50	34,08	BDI 1	43,08	8.465,25
1.3.8.0.7.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	82,20	30,31	BDI 1	38,31	3.149,10
1.3.8.0.8.	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	15,00	189,32	BDI 1	239,30	3.589,50
1.3.8.0.9.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	15,00	200,70	BDI 1	253,68	3.805,20
1.3.8.0.10.	SINAPI	102603	FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 100 MM. AF_06/2021	UN	15,00	10,08	BDI 1	12,74	191,10
1.3.8.0.11.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15,00	16,82	BDI 1	21,26	318,90

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 12.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS		
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.8.0.12.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	31,64	BDI 1	39,99	599,85
1.3.8.0.13.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90,00	9,14	BDI 1	11,55	1.039,50
1.3.8.0.14.	SINAPI	89365	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90,00	10,50	BDI 1	13,27	1.194,30
1.3.8.0.15.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	60,00	14,25	BDI 1	18,01	1.080,60
1.3.8.0.16.	SINAPI	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	26,10	BDI 1	32,99	494,85
1.3.8.0.17.	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	81,46	BDI 1	102,97	1.544,55
1.3.8.0.18.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	185,70	22,43	BDI 1	28,35	5.264,55
1.3.9.			TANQUE SEPTICO					-	95.676,84
1.3.9.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	11.782,96
1.3.9.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	111,16	83,86	BDI 1	106,00	11.782,96
1.3.9.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	27.980,96
1.3.9.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	240,80	91,93	BDI 1	116,20	27.980,96
1.3.9.3.			REVESTIMENTO					-	15.199,52
1.3.9.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	240,80	4,99	BDI 1	6,31	1.519,56
1.3.9.3.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	258,16	41,92	BDI 1	52,99	13.679,96
1.3.9.4.			LAJE INFERIOR E SUPERIOR					-	40.713,40
1.3.9.4.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	75,88	38,46	BDI 1	48,61	3.688,44
1.3.9.4.2.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	582,12	11,95	BDI 1	15,10	8.790,04
1.3.9.4.3.	SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,48	168,83	BDI 1	213,40	2.449,72

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.9.4.4.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,48	506,81	BDI 1	640,61	2.870,00
1.3.9.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,48	300,08	BDI 1	379,30	1.699,32
1.3.9.4.6.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	582,12	11,95	BDI 1	15,10	8.790,04
1.3.9.4.7.	SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	19,32	168,83	BDI 1	213,40	4.123,00
1.3.9.4.8.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	7,56	506,81	BDI 1	640,61	4.842,88
1.3.9.4.9.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	7,56	300,08	BDI 1	379,30	2.867,48
1.3.9.4.10.	SINAPI	104357	CAP. PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	28,00	16,74	BDI 1	21,16	592,48
1.3.10.			SUMIDOURO					-	166.517,31
1.3.10.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	12.168,80
1.3.10.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	114,80	83,86	BDI 1	106,00	12.168,80
1.3.10.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	28.021,28
1.3.10.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	125,72	91,93	BDI 1	116,20	14.608,72
1.3.10.2.2.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	72,80	145,76	BDI 1	184,24	13.412,56
1.3.10.3.			REVESTIMENTO					-	8.401,12
1.3.10.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	162,68	4,99	BDI 1	6,31	1.026,48
1.3.10.3.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	145,60	40,07	BDI 1	50,65	7.374,64
1.3.10.4.			LAJE					-	10.220,56
1.3.10.4.1.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	3,08	298,75	BDI 1	377,62	1.163,12

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.10.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	6,44	71,06	BDI 1	89,82	578,48
1.3.10.4.3.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	372,40	11,95	BDI 1	15,10	5.623,24
1.3.10.4.4.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,80	506,81	BDI 1	640,61	1.793,68
1.3.10.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,80	300,08	BDI 1	379,30	1.062,04
1.3.10.5.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					-	42.625,76
1.3.10.5.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	79,29	BDI 1	100,22	1.603,52
1.3.10.5.2.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERramento, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	16,00	87,14	BDI 1	110,14	1.762,24
1.3.10.5.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERramento, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16,00	42,48	BDI 1	53,69	859,04
1.3.10.5.4.	SINAPI	92979	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	800,00	10,52	BDI 1	13,30	10.640,00
1.3.10.5.5.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	22,40	17,33	BDI 1	21,91	490,72
1.3.10.5.6.	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16,00	20,60	BDI 1	26,04	416,64
1.3.10.5.7.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	240,00	17,14	BDI 1	21,66	5.198,40
1.3.10.5.8.	ORSE	7996	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	16,00	302,74	BDI 1	382,66	6.122,56
1.3.10.5.9.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	16,00	10,93	BDI 1	13,82	221,12
1.3.10.5.10.	COMPOSIÇÃO	05	PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	32,00	224,99	BDI 1	284,39	9.100,48
1.3.10.5.11.	ORSE	3396	Ponto de tomada 3p para chuveiro elétrico até 4000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", inclusive aterramento	pt	16,00	243,93	BDI 1	308,33	4.933,28

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 12.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROPOSITONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.10.5.12.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	32,00	31,59	BDI 1	39,93	1.277,76
1.3.10.6.			REVESTIMENTO					-	17.582,08
1.3.10.6.1.	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	210,72	54,69	BDI 1	69,13	14.567,04
1.3.10.6.2.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	37,44	63,71	BDI 1	80,53	3.015,04
1.3.10.7.			PINTURA					-	16.654,99
1.3.10.7.1.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	597,11	4,53	BDI 1	5,73	3.421,42
1.3.10.7.2.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	132,24	4,95	BDI 1	6,26	827,82
1.3.10.7.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	597,11	13,02	BDI 1	16,46	9.828,39
1.3.10.7.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	132,24	15,42	BDI 1	19,49	2.577,36
1.3.10.8.			LOUÇA E METAIS					-	30.842,72
1.3.10.8.1.	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	152,98	BDI 1	193,37	3.093,92
1.3.10.8.2.	ORSE	2052	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	16,00	69,75	BDI 1	88,16	1.410,56
1.3.10.8.3.	SINAPI	95469	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	304,10	BDI 1	384,38	6.150,08
1.3.10.8.4.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	16,00	37,94	BDI 1	47,96	767,36
1.3.10.8.5.	SINAPI	86930	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	334,04	BDI 1	422,23	6.755,68
1.3.10.8.6.	ORSE	4890	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético, dim 1.20x0.50, com 01 cuba, sifão, válvula e torneira todos de plástico, assentada.	un	16,00	294,20	BDI 1	371,87	5.949,92
1.3.10.8.7.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	102,15	BDI 1	129,12	2.065,92
1.3.10.8.8.	SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32,00	19,79	BDI 1	25,01	800,32
1.3.10.8.9.	ORSE	3689	Torneira plástica para lavatório, HERC 1195, 1/2" ou similar	un	16,00	28,38	BDI 1	35,87	573,92

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
1.3.10.8.10.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	64,00	10,55	BDI 1	13,34	853,76
1.3.10.8.11.	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	64,00	8,80	BDI 1	11,12	711,68
1.3.10.8.12.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	32,00	11,10	BDI 1	14,03	448,96
1.3.10.8.13.	ORSE	4545	Kit de acessórios para banheiro em ABS/Alumínio com 5 peças (01 cabide, 01 sa boneteira, 01 papeleira, 01 porta-toalha rosto e 01 porta-toalha banho)	un	16,00	62,33	BDI 1	78,79	1.260,64
2. CONSTRUÇÃO									1.483.250,68
2.1. HABITAÇÃO 02 e 03 QUARTOS									1.483.250,68
2.1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									43.307,59
2.1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	799,73	4,51	BDI 1	5,70	4.558,41
2.1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	473,36	64,76	BDI 1	81,86	38.749,18
2.1.2. MOVIMENTO DE TERRA									11.374,39
2.1.2.0.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	81,13	83,86	BDI 1	106,00	8.599,78
2.1.2.0.2.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	81,13	27,06	BDI 1	34,20	2.774,61
2.1.3. FUNDAÇÃO									98.243,50
2.1.3.0.1.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	202,59	6,47	BDI 1	8,18	1.657,24
2.1.3.0.2.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	81,13	614,22	BDI 1	776,37	62.986,85
2.1.3.0.3.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	101,29	142,04	BDI 1	179,54	18.185,68
2.1.3.0.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	675,45	18,05	BDI 1	22,82	15.413,73
2.1.4. SUPERESTRUTURA									54.711,39
2.1.4.1. VERGA / CONTRAVERGA									15.422,05
2.1.4.1.1.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	134,00	29,32	BDI 1	37,06	4.966,07
2.1.4.1.2.	SINAPI	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	142,90	29,32	BDI 1	37,06	5.295,91
2.1.4.1.3.	SINAPI	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	142,90	28,57	BDI 1	36,11	5.160,07

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA	MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.4.2.			CINTA DE AMARRAÇÃO					-	26.372,23
2.1.4.2.1.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	111,83	142,04	BDI 1	179,54	20.077,96
2.1.4.2.2.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	372,66	13,36	BDI 1	16,89	6.294,27
2.1.4.3.			LAJE					-	12.917,11
2.1.4.3.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	57,29	178,38	BDI 1	225,47	12.917,11
2.1.5.			PAREDES E PAINEIS (ALVENARIA DE ELEVACÃO)					-	225.261,83
2.1.5.0.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	1.938,57	91,93	BDI 1	116,20	225.261,83
2.1.6.			ESQUADRIAS					-	121.978,20
2.1.6.1.			PORTAS					-	81.769,82
2.1.6.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	24,99	429,01	BDI 1	542,27	13.551,38
2.1.6.1.2.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	115,92	429,01	BDI 1	542,27	62.859,87
2.1.6.1.3.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	9,52	445,32	BDI 1	562,88	5.358,57
2.1.6.2.			JANELAS					-	40.208,38
2.1.6.2.1.	ORSE	11942	Janela em alumínio, cor N/P/B, tipo veneziana, de correr, 1F+1M	m2	81,80	322,05	BDI 1	407,07	33.298,39
2.1.6.2.2.	SINAPI	102160	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	5,78	224,08	BDI 1	283,24	1.637,10
2.1.6.2.3.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,12	681,64	BDI 1	861,59	5.272,89
2.1.7.			COBERTURA					-	207.019,40
2.1.7.0.1.	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.100,89	85,93	BDI 1	108,62	119.578,67

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.7.0.2.	SINAPI	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1.100,89	41,75	BDI 1	52,77	58.093,97
2.1.7.0.3.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	117,81	25,00	BDI 1	31,60	3.722,83
2.1.7.0.4.	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	726,92	27,89	BDI 1	35,25	25.623,93
2.1.8.			REVESTIMENTOS (INTERNO/EXTERNO DE PAREDES E TETO DO WC)					-	243.806,14
2.1.8.1.			CHAPISCO					-	27.922,66
2.1.8.1.1.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	341,90	7,50	BDI 1	9,48	3.241,16
2.1.8.1.2.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	3.911,48	4,99	BDI 1	6,31	24.681,50
2.1.8.2.			MASSA ÚNICA/EMBOÇO					-	202.970,79
2.1.8.2.1.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	2.604,24	40,07	BDI 1	50,65	131.904,73
2.1.8.2.2.	SINAPI	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.144,03	43,36	BDI 1	54,81	62.704,27
2.1.8.2.3.	SINAPI	87531	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	170,51	38,80	BDI 1	49,04	8.361,79
2.1.8.3.			REVESTIMENTO CERÂMICO - BANHEIRO (ALTURA DE 1,80M)					-	11.058,84
2.1.8.3.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	146,03	59,91	BDI 1	75,73	11.058,84
2.1.8.4.			REVESTIMENTO CERÂMICO - PIA E TANQUE (PAINEL COM 0,60M DE ALTURA)					-	1.853,85
2.1.8.4.1.	SINAPI	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	24,48	59,91	BDI 1	75,73	1.853,85
2.1.9.			PISOS INTERNOS E EXTERNOS					-	122.381,76
2.1.9.1.			PISO INTERNO					-	52.120,51

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.9.1.1.	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	M2	694,94	19,98	BDI 1	25,25	17.547,20
2.1.9.1.2.	SINAPI	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	694,94	39,36	BDI 1	49,75	34.573,31
2.1.9.2.			REVESTIMENTO CERÂMICO					-	63.161,10
2.1.9.2.1.	SINAPI	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	M2	694,94	63,71	BDI 1	80,53	55.963,56
2.1.9.2.2.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	790,93	7,20	BDI 1	9,10	7.197,54
2.1.9.3.			PISO EXTERNO - CALÇADA EXTERNA					-	7.100,15
2.1.9.3.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6,87	817,64	BDI 1	1.033,50	7.100,15
2.1.10.			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					-	35.812,37
2.1.10.1.			COZINHA					-	9.071,88
2.1.10.1.1.	SINAPI	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	422,18	BDI 1	533,64	9.071,88
2.1.10.2.			BANHEIRO					-	18.753,55
2.1.10.2.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	260,53	BDI 1	329,31	5.598,27
2.1.10.2.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	510,06	BDI 1	644,72	10.960,24
2.1.10.2.3.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	102,15	BDI 1	129,12	2.195,04
2.1.10.3.			ÁREA DE SERVIÇO					-	7.986,94
2.1.10.3.1.	SINAPI	86929	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	371,69	BDI 1	469,82	7.986,94

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.11.			PINTURAS (PAREDES - EXTERNAS, INTERNAS, ESQUADRIAS E TETO)					-	87.232,24
2.1.11.1.			PAREDES INTERNAS/TETO					-	42.865,78
2.1.11.1.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.604,24	13,02	BDI 1	16,46	42.865,78
2.1.11.2.			PAREDES EXTERNAS					-	13.203,12
2.1.11.2.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	802,13	13,02	BDI 1	16,46	13.203,12
2.1.11.3.			ESQUADRIAS E PORTAS					-	31.163,34
2.1.11.3.1.	SINAPI	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	478,70	51,50	BDI 1	65,10	31.163,34
2.1.12.			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					-	33.469,43
2.1.12.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	356,49	22,43	BDI 1	28,35	10.106,50
2.1.12.0.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	63,75	30,06	BDI 1	38,00	2.422,50
2.1.12.0.3.	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	170,00	9,14	BDI 1	11,55	1.963,50
2.1.12.0.4.	SINAPI	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	68,00	12,28	BDI 1	15,52	1.055,36
2.1.12.0.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	102,00	14,25	BDI 1	18,01	1.837,02
2.1.12.0.6.	SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	68,00	12,53	BDI 1	15,84	1.077,12
2.1.12.0.7.	SINAPI	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	17,00	18,11	BDI 1	22,89	389,13
2.1.12.0.8.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17,00	88,01	BDI 1	111,24	1.891,08
2.1.12.0.9.	SINAPI	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17,00	56,37	BDI 1	71,25	1.211,25
2.1.12.0.10.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	34,00	92,65	BDI 1	117,11	3.981,74

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.12.0.11.	SINAPI	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	34,00	22,09	BDI 1	27,92	949,28
2.1.12.0.12.	SINAPI	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	17,00	16,82	BDI 1	21,26	361,42
2.1.12.0.13.	SINAPI	102605	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	17,00	252,67	BDI 1	319,37	5.429,29
2.1.12.0.14.	SINAPI	94796	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	17,00	36,96	BDI 1	46,72	794,24
2.1.13.			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					-	32.378,88
2.1.13.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	157,93	19,78	BDI 1	25,00	3.948,25
2.1.13.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	68,85	24,47	BDI 1	30,93	2.129,59
2.1.13.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	256,70	34,08	BDI 1	43,08	11.058,67
2.1.13.0.4.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	51,00	9,70	BDI 1	12,26	625,26
2.1.13.0.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	68,00	11,76	BDI 1	14,86	1.010,48
2.1.13.0.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	85,00	9,53	BDI 1	12,05	1.024,25
2.1.13.0.7.	SINAPI	89782	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	13,63	BDI 1	17,23	292,91
2.1.13.0.8.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	17,00	300,03	BDI 1	379,24	6.447,08
2.1.13.0.9.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	42,49	BDI 1	53,71	913,07

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.13.0.10.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	22,37	BDI 1	28,28	480,76
2.1.13.0.11.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	34,00	9,04	BDI 1	11,43	388,62
2.1.13.0.12.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	45,42	BDI 1	57,41	975,97
2.1.13.0.13.	SINAPI	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	17,00	64,98	BDI 1	82,13	1.396,21
2.1.13.0.14.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	34,00	39,27	BDI 1	49,64	1.687,76
2.1.14.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	70.496,34
2.1.14.0.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.270,25	9,31	BDI 1	11,77	14.950,86
2.1.14.0.2.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	2.091,54	2,88	BDI 1	3,64	7.613,21
2.1.14.0.3.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.860,05	4,19	BDI 1	5,30	20.458,27
2.1.14.0.4.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	280,50	9,01	BDI 1	11,39	3.194,98
2.1.14.0.5.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	31,07	BDI 1	39,27	667,59
2.1.14.0.6.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	171,00	17,71	BDI 1	22,39	3.828,69
2.1.14.0.7.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104,00	11,16	BDI 1	14,11	1.467,44
2.1.14.0.8.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	16,88	BDI 1	21,34	362,78
2.1.14.0.9.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	104,00	27,98	BDI 1	35,37	3.678,48

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.14.0.10.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	68,00	31,85	BDI 1	40,26	2.737,68
2.1.14.0.11.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	43,44	BDI 1	54,91	933,47
2.1.14.0.12.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	26,77	BDI 1	33,84	575,28
2.1.14.0.13.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	86,00	45,57	BDI 1	57,60	4.953,60
2.1.14.0.14.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	79,29	BDI 1	100,22	1.703,74
2.1.14.0.15.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	51,00	15,23	BDI 1	19,25	981,75
2.1.14.0.16.	SINAPI	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17,00	26,31	BDI 1	33,26	565,42
2.1.14.0.17.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	103,00	14,00	BDI 1	17,70	1.823,10
2.1.15.			TANQUE SÉPTICO					-	58.089,51
2.1.15.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	7.153,94
2.1.15.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	67,49	83,86	BDI 1	106,00	7.153,94
2.1.15.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	16.988,44
2.1.15.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	146,20	91,93	BDI 1	116,20	16.988,44
2.1.15.3.			REVESTIMENTO					-	9.228,28
2.1.15.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	146,20	4,99	BDI 1	6,31	922,59
2.1.15.3.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	156,74	41,92	BDI 1	52,99	8.305,69
2.1.15.4.			LAJE INFERIOR E SUPERIOR					-	24.718,85
2.1.15.4.1.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	46,07	38,46	BDI 1	48,61	2.239,41
2.1.15.4.2.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	353,43	11,95	BDI 1	15,10	5.336,81

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TransfereGov 10994/2022		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%		

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.15.4.3.	SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	6,97	168,83	BDI 1	213,40	1.487,33
2.1.15.4.4.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	2,72	506,81	BDI 1	640,61	1.742,50
2.1.15.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	2,72	300,08	BDI 1	379,30	1.031,73
2.1.15.4.6.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	353,43	11,95	BDI 1	15,10	5.336,81
2.1.15.4.7.	SINAPI	92486	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	11,73	168,83	BDI 1	213,40	2.503,25
2.1.15.4.8.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	4,59	506,81	BDI 1	640,61	2.940,32
2.1.15.4.9.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,59	300,08	BDI 1	379,30	1.740,97
2.1.15.4.10.	SINAPI	104357	CAP, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	17,00	16,74	BDI 1	21,16	359,72
2.1.16.			SUMIDOURO					-	35.707,14
2.1.16.1.			MOVIMENTO DE TERRA					-	7.388,20
2.1.16.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	69,70	83,86	BDI 1	106,00	7.388,20
2.1.16.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	17.012,92
2.1.16.2.1.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	76,33	91,93	BDI 1	116,20	8.869,58
2.1.16.2.2.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	44,20	145,76	BDI 1	184,24	8.143,34
2.1.16.3.			REVESTIMENTO					-	5.100,68
2.1.16.3.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	98,77	4,99	BDI 1	6,31	623,22
2.1.16.3.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	88,40	40,07	BDI 1	50,65	4.477,46
2.1.16.4.			LAJE					-	6.205,34

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-5

Nº TransfereGOV 10994/2022		PROPOSITANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA		APELIDO DO EMPREENDIMENTO MELHORIAS HABITACIONAIS		
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 07-24 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA		MUNICÍPIO / UF NORDESTINA / BA	BDI 1 26,40%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE									3.005.999,67
2.1.16.4.1.	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	1,87	298,75	BDI 1	377,62	706,18
2.1.16.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	3,91	71,06	BDI 1	89,82	351,22
2.1.16.4.3.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	226,10	11,95	BDI 1	15,10	3.414,11
2.1.16.4.4.	SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	1,70	506,81	BDI 1	640,61	1.089,02
2.1.16.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,70	300,08	BDI 1	379,30	644,81
2.1.17.			LIMPEZA FINAL DA OBRA					-	1.980,57
2.1.17.0.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	694,94	2,05	BDI 1	2,59	1.799,86
2.1.17.0.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	170,51	0,84	BDI 1	1,06	180,71

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

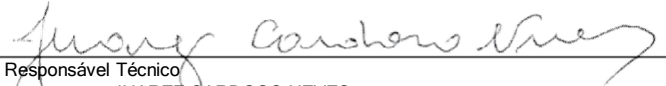
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NORDESTINA / BA

Local

quarta-feira, 13 de novembro de 2024

Data



Responsável Técnico

Nome: JUAREZ CARDOSO NEVES

CREA/CAU: 12 377 D BA

ART/RRT: BA20240936805






JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-1



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TGOV 10994/2022	PROponente Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDEST	Apelido Empreendimento MELHORIAS HABITACIONAIS	Descrição do Lote IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CH	
-----------------------	---	---	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
				01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26
1.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIA - UNIDADES HABITACIONAIS	3.005.999,67	% Período:	2,39%	2,27%	2,27%	5,83%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	3,81%	6,47%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	2,27%	2,27%
				86.883,99	68.374,59	68.374,51	175.168,00	154.403,04	154.403,08	154.403,03	154.403,11	154.402,99	154.403,07	154.403,08	154.403,07	154.403,03	154.403,04	114.403,06	194.403,09	154.403,03	154.403,09	154.403,03	154.403,08	68.374,55	68.374,51
	REFORMA E MELHORIA - UNIDADES HABITACIONAIS	1.522.748,99	% Período:	5,71%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%	4,49%
2.	CONSTRUÇÃO	1.483.250,68	% Período:																						
Total: R\$ 3.005.999,67																									
Período:		%:		2,89%	2,27%	2,27%	5,83%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	3,81%	6,47%	5,14%	5,14%	5,14%	5,14%	2,27%	2,27%
		Repassa:		86.710,58	68.238,12	68.238,04	174.818,98	154.094,87	154.094,91	154.094,86	154.094,94	154.094,82	154.094,90	154.094,91	154.094,90	154.094,86	154.094,87	114.174,72	194.015,08	154.094,86	154.094,92	154.094,86	154.094,91	68.238,08	68.238,04
		Contrapartida:		173,41	136,47	136,47	349,62	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	308,17	228,34	388,01	308,17	308,17	308,17	308,17	136,47	136,47
		Outros:																							
		Investimento:		86.883,99	68.374,59	68.374,51	175.168,00	154.403,04	154.403,08	154.403,03	154.403,11	154.402,99	154.403,07	154.403,08	154.403,07	154.403,03	154.403,04	114.403,06	194.403,09	154.403,03	154.403,09	154.403,03	154.403,08	68.374,55	68.374,51
Acumulado:		%:		2,89%	5,16%	7,44%	13,27%	18,40%	23,54%	28,68%	33,81%	38,95%	44,09%	49,22%	54,36%	59,50%	64,63%	68,44%	74,90%	80,04%	85,18%	90,31%	95,45%	97,73%	100,00%
		Repassa:		86.710,58	154.948,70	223.186,74	398.005,72	552.100,59	706.195,50	860.290,35	1.014.385,29	1.168.480,11	1.322.575,01	1.476.669,91	1.630.764,81	1.784.859,67	1.938.954,53	2.093.129,26	2.247.144,34	2.401.239,20	2.555.334,11	2.709.428,97	2.863.523,88	2.931.761,96	3.000.000,00
		Contrapartida:		173,41	309,88	446,35	795,97	1.104,14	1.412,31	1.720,49	2.028,66	2.336,83	2.645,00	2.953,18	3.261,35	3.569,52	3.877,70	4.106,03	4.494,04	4.802,21	5.110,39	5.418,56	5.726,73	5.863,20	5.999,67
		Outros:																							
		Investimento:		86.883,99	155.258,58	223.633,09	398.801,09	553.204,73	707.607,81	862.010,84	1.016.413,95	1.170.816,94	1.325.220,01	1.479.623,09	1.634.026,16	1.788.429,19	1.942.832,23	2.097.235,29	2.251.638,38	2.406.041,41	2.560.444,50	2.714.847,53	2.869.250,61	2.937.625,16	3.005.999,67

NORDESTINA / BA
Local
quarta-feira, 13 de novembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JUAREZ CARDOSO NEVES
CREA/CAU: 12 377 D BA
ART/RRT: BA20240936805

0,00

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 12.377-D



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ: 13.347.539/0001-63
Pç. João Soares Moura, N° 103, Centro, Nordestina / Ba
CEP: 48.870-000 / Tel.: (75) 3650-2059



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TRANSFEREGOV
10994/2022

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

MELHORIAS HABITACIONAIS / IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS NO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	6,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,40%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

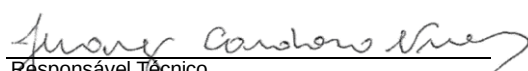
PMV3.0.6 Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

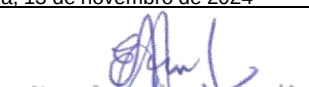
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NORDESTINA / BA
Local

quarta-feira, 13 de novembro de 2024
Data


Responsável Técnico
Nome: JUAREZ CARDOSO NEVES
CREA/CAU: 12 377 D BA
ART/RRT: BA20240936805


Eliete de Andrade Araújo
Prefeita Municipal
CPF Nº 270.600.555-68

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - HABITAÇÃO 2 QUARTOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA

Área total	Total
46,49	46,49

LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES

Área total	Total
Lado 1	5,93
Lado 2	7,84
Lado 3	5,93
Lado 4	7,84
	27,54

MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Comprimento	Base	Altura	Total
E1	5,78	0,30	0,69
E2	2,89	0,30	0,35
E3	2,89	0,30	0,35
E4	2,89	0,30	0,35
E5	2,89	0,30	0,35
E6	6,49	0,30	0,78
E7	3,19	0,30	0,38
E8	3,19	0,30	0,38
E9	1,31	0,30	0,16
E10	7,69	0,30	0,92
Somatório	39,21	Somatório	4,71

REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE

Volume
4,71

FUNDAÇÃO

PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)

Comprimento	Largura	Total
39,21	0,30	11,76

CONCRETO CICLÓPICO

Comprimento	Área	Total
39,21	0,12	4,71

ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO = Alvenaria para baldrame em tijolo maciço comum (e=20cm) assentes com argamassa de cimento cal e areia (1:2:8), sem revestimento (h=15 cm)

Comprimento	Largura	Altura	Total
39,21		0,15	5,88

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM (duas camada com 2ø 6.3mm corridos cada) aplicados na argamassa da alvenaria de blocos cerâmicos maciços

Comprimento	Quantidade	Peso/kg	Total
39,21	4,00	0,25	39,21

PMv3.0.6

SUPERESTRUTURA

VERGA

VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO

Avanço	Medida	Quantidade	Total
P1 - Porta de 0,80m x 2,10m	0,60	0,80	4,00
P2 - Porta de 0,70m x 2,10m	0,40	0,70	1,00
Porta de ferro p/ acesso caixa d'água de 0,70x0,80m	0,40	0,70	1,10
			7,80

VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO

Avanço	Medida	Quantidade	Total
J1 - Janela de 1,20m x 1,00m	0,60	1,20	4,00
J2 - Janela de 0,60m x 0,60m	0,50	0,60	1,00
			8,30

(CONTRAVERGA) PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO

Avanço	Medida	Quantidade	Total
J1 - Janela de 1,20m x 1,00m	0,60	1,20	4,00
J2 - Janela de 0,60m x 0,60m	0,50	0,60	1,00
			8,30

CINTA DE AMARRAÇÃO

Comprimento	Largura	espessura	Total
-------------	---------	-----------	-------

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA Nº 12.377-D

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - HABITAÇÃO 3 QUARTOS

SERVIÇOS PRELIMINARES				
LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	Área total			Total
	55,89			55,89
LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	Comprimento (m)			Total
Lado 1	8,67			8,67
Lado 2	7,69			7,69
Lado 3	8,67			8,67
Lado 4	7,69			7,69
				32,72
MOVIMENTO DE TERRA				
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	Comprimento (m)	Base	Altura	Total
E1	8,67	0,30	0,40	1,04
E2	2,89	0,30	0,40	0,35
E3	2,89	0,30	0,40	0,35
E4	2,89	0,30	0,40	0,35
E5	2,89	0,30	0,40	0,35
E6	6,49	0,30	0,40	0,78
E7	3,19	0,30	0,40	0,38
E8	3,19	0,30	0,40	0,38
E9	1,31	0,30	0,40	0,16
E10	7,69	0,30	0,40	0,92
E11	3,10	0,30	0,40	0,37
E12	2,89	0,30	0,40	0,35
Somatório	48,09		Somatório	5,77
REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	Volume			
	5,77			
FUNDAÇÃO				
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	Comprimento	Largura		Total
	48,09	0,30		14,43
CONCRETO CICLÓPICO	Comprimento	Área	Total	
	48,09	0,12	5,77	
ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO = Alvenaria para baldrame em tijolo maciço comum (e=20cm) assentes com argamassa de cimento, cal e areia (1:2:8), sem revestimento (h=15 cm)	Comprimento	Largura	Altura	Total
	48,09		0,15	7,21
ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM (duas camada com 2ø 6.3mm corridos cada) aplicados na argamassa da alvenaria de blocos cerâmicos maciços	Comprimento	Quantidade	Peso/kg	Total
	48,09	4,00	0,25	48,09
SUPERESTRUTURA				
VERGA				
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	Avanço	Medida	Quantidade	Total
P1 - Porta de 0,80m x 2,10m	0,60	0,80	5,00	7,00
P2 - Porta de 0,70m x 2,10m	0,40	0,70	1,00	1,10
Porta de ferro p/ acesso caixa d'água de 0,70x0,80m	0,40	0,70	1,00	1,10
				9,20
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	Avanço	Medida	Quantidade	Total
J1 - Janela de 1,20m x 1,00m	0,60	1,20	5,00	9,00
J2 - Janela de 0,60m x 0,60m	0,50	0,60	1,00	1,10
				10,10
(CONTRAVERGA) PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	Avanço	Medida	Quantidade	Total
J1 - Janela de 1,20m x 1,00m	0,60	1,20	5,00	9,00
J2 - Janela de 0,60m x 0,60m	0,50	0,60	1,00	1,10
				10,10
CINTA DE AMARRAÇÃO	Comprimento	Largura	espessura	Total
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	52,20	0,15		7,83

JUAREZ CARDOSO NEVES
 ENG. CIVIL
 CREA/BA - Nº 19.377-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
 CNPJ 13.347.539/0001-63
 Pç. João Soares Moura, Nº 103, Centro, Nordestina / Ba
 CEP 48.870-000 / Tel.: (75) 3650-2059



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ: 13.347.539/0001-63
Pç. João Soares Moura, Nº 103, Centro, Nordestina / Ba
CEP: 48.870-000 / Tel.: (75) 3650-2059



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA
DOENÇA DE CHAGAS.**



NORDESTINA/BA
OUTUBRO / 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Pç. João Soares Moura, Nº 103, Centro,
Nordestina / Ba CEP 48.870-000 / Tel.: (75) 3650-


JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.377-D



Sumário

1. Considerações preliminares	4
2. Descrição	4
3. Materiais de construção	4
4. Execução da obra.....	5
4.1 - Locação da obra	5
4.2 Fundação	6
4.3 Paredes.....	6
4.3.1 Alvenaria	6
4.3.2 Comportamento mecânico.....	7
4.3.3 Vãos em paredes de alvenaria.....	8
4.3.4 Paredes de tijolos	9
4.3.5 Amarração dos tijolos.....	12
4.3.6 Formação dos cantos de paredes.....	12
4.3.7 Empilhamento de tijolos maciços	13
4.3.8 Cortes em tijolos maciços.....	13
4.4 Revestimento	14
4.5 Pintura.....	14
4.6 Forro	14
4.7 Pavimentação.....	15
4.7.1 Interior da casa.....	15
4.7.2 Calçada.....	15
4.8 Instalações hidrossanitárias	15
4.8.1 Instalações hidráulicas.....	15
4.8.2 Instalações Sanitárias	16
4.8.3 Pia de cozinha.....	19
4.8.4 Tanque de lavar roupas.....	19
4.8.5 Caixa de passagem.....	20
4.8.6 Metais e Acessórios.....	20
4.9 Cobertura.....	20
4.10 Esquadrias de ferro	21
4.10.1 Materiais.....	21
4.10.2 Processo Executivo	21
4.11 Caixa d'água	22

REZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
REA/BA - N° 10.377-0



4.12 Instalações Elétricas.....	22
5. Limpeza	23
6. Recebimento.....	23
7. Considerações finais	23


JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.977-D



1. Considerações preliminares

A Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas (MHCCDC) é uma obra com fim social que visa à melhoria das condições de higiene e saúde pública nas localidades aonde são instaladas. Destina-se às famílias de baixa renda, que não têm condições de construir uma casa adequada e que habitam em regiões onde a Doença de Chagas é endêmica e cujas residências propiciam a infestação pelo vetor, o barbeiro. É necessária então, a execução de um inquérito sanitário, nos locais aonde se pretende construir as casas, visando à melhor aplicação dos recursos públicos, de forma a maximizar os benefícios da obra, no que se refere à saúde pública. O inquérito sanitário resultará em uma lista de beneficiários que deverão ser contemplados com a construção das casas, conforme a necessidade. A FUNASA só reconhecerá a construção das casas nos endereços conforme indicados na lista de beneficiários. Qualquer alteração que venha a ser necessária deverá ser justificada e comunicada imediatamente à FUNASA, por escrito, em papel timbrado do conveniente, que após a apreciação da justificativa acatará, ou não, uma nova lista de beneficiários. Este projeto foi desenvolvido na suposição de que existe no local uma fonte de água disponível, com vazão mínima de 0,5 l/s e pressão mínima de 5 mca. Caso não seja a realidade local, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado para as devidas alterações.

A construção da casa deverá ser complementada por um programa educacional, de forma a dar às famílias beneficiadas melhores condições para o aproveitamento e durabilidade da obra, garantindo assim que a melhoria seja utilizada de maneira adequada, de modo a atingir seus objetivos.

Atenção especial deverá ser dada à obrigatoriedade da demolição e afastamento (retirada) dos escombros (entulhos) da antiga habitação. O beneficiário deverá ser previamente informado desta exigência e se comprometer formalmente a permitir que a demolição seja executada logo após a liberação da nova casa para a habitação.

2. Descrição

A Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas é uma obra de construção civil composta de: casa, reservatório de água, fossa séptica e sumidouro. Como toda obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto. Esta especificação e o projeto que a acompanha são apenas uma referência e uma contribuição da FUNASA com o objetivo de facilitar a execução da obra. Caberá à conveniada e ao seu corpo técnico, ou àquele que venha representar legal e tecnicamente a conveniada, analisar o projeto e responder pelo seu conteúdo e pela sua execução, sendo necessária inclusive a apresentação das ARTs referentes ao projeto, à execução e à fiscalização da obra, devidamente quitadas junto ao CREA.

3. Materiais de construção

Os materiais de construção deverão ser apreciados e aprovados pela conveniente antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.377.5



concedente.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender às seguintes normas brasileiras da ABNT:

- Blocos cerâmicos: NBR 7171
- Tijolos cerâmicos maciços: NBR 7170
- Argamassas: NBR 7215, NBR 7223 e NBR 8522
- Tubos e conexões de PVC soldável para instalações prediais: NBR 5648
- Tubos e conexões de PVC para esgoto sanitário predial: NBR 10570, NBR 7367
- Bacia sanitária: NBR 9060, NBR 6498
- Lavatório: NBR 10353
- Torneiras: NBR 10281
- Registros: NBR 10071, NBR 11306, NBR 10929
- Caixas de descarga: NBR 11852
- Cimento Portland : NBR 5732
- Agregados para concreto : NBR 7211
- Fator água/cimento : NBR 6118

4. Execução da obra

As recomendações a seguir devem ser adotadas, sem prejuízo às normas brasileiras pertinentes e, de forma alguma pretendem esgotar o assunto. Em casos aonde as recomendações não se mostrem adequadas, sua aplicação se torne extremamente difícil, em casos omissos ou em que não haja uma boa compreensão, o corpo técnico da FUNASA deverá ser consultado.

4.1 - Locação da obra

A casa e demais obras deverão ser locadas de forma que o terreno naturalmente propicie o fluxo dos esgotos na direção do tanque séptico e em seguida para o sumidouro e, de preferência, que a frente da casa esteja voltada para o nascente.

A adoção de qualquer outro projeto é permitida porém, neste caso, a conveniada deverá apresentar um projeto específico para cada tamanho de casa, os quais estarão sujeitos às seguintes condições para que venham a ser aceitos pela FUNASA:

- Só poderão ser utilizados materiais e serviços que estejam previstos na planilha orçamentária do projeto da casa modelo;
- O projeto específico deverá atender a todos os requisitos, técnicos e funcionais, do projeto modelo;
- O custo total da casa de forma alguma poderá ser maior que o da casa modelo com o mesmo número de quartos;
- Os materiais empregados deverão ser da mesma qualidade dos empregados na casa modelo;
- Os materiais e serviços previstos para a casa modelo que porventura não sejam utilizados serão descontados do valor da casa.

As casas que necessitarem de alterações para o atendimento aos portadores de necessidades especiais, serão objeto de análise em separado, satisfazendo às normas



atinentes e, neste caso, os custos e itens adicionais poderão ser incluídos no orçamento.

O tanque séptico deverá ser instalado o mais próximo possível da via pública, em cota topográfica inferior à da casa e, de preferência, na frente da casa.

O sumidouro deverá ser locado em terreno permeável seguindo a orientação do item 4.8.2.2 desta especificação técnica. Em caso de solos de baixa porosidade e/ou com lençol freático próximo à superfície, onde a água subterrânea é explorada para consumo humano em cisternas, consultar o corpo técnico da FUNASA.

Caso a localidade já conte com rede de esgoto sanitário, o ramal de esgoto da casa deverá ser lançado diretamente na rede coletora de esgoto pública e, neste caso, a fossa e o sumidouro não deverão ser orçados e nem construídos. Caso estejam inclusos no orçamento deverão ser descontados.

4.2 Fundação

A fundação da casa deverá ser executada em Bloco de concreto tipo calha “U” e construída de forma a garantir a estabilidade das edificações. A alvenaria de fundação deverá ter as seguintes dimensões:

- Largura igual a 12 cm (doze centímetros);
- Altura (profundidade) igual a 19 cm (dezenove centímetros);
- O comprimento deverá apoiar todas as paredes da casa, inclusive as paredes que apóiam a pia e o tanque de lavar roupas.

O preenchimento dos blocos calhas far-se-ão através da disposição de 2 Ø 10.0mm (3/8”); preenchidos por concreto com resistência característica à compressão $f_{ck} = 15\text{Mpa}$.

A fundação deverá ser disposta e construída de forma a não interferir de nenhuma maneira com a fundação da casa existente, ou de qualquer outra construção.

Uma atenção especial deverá ser dada à execução da fundação, no que se refere ao nivelamento e ao esquadro, de forma a permitir a construção adequada das paredes da casa.

4.3 Paredes

4.3.1 Alvenaria

As paredes de alvenaria da casa deverão ser executadas com blocos cerâmicos de vedação, com resistência à compressão igual ou superior a 2,5 MPa, com dimensões nominais de 9x19x39 cm, e deverão ser assentados em juntas de 1,0 cm argamassada, traço 1:5 de cimento e areia média lavada. A alvenaria deverá ser executada em prumo, nível e esquadro perfeito.

Para a perfeita aderência do emboço, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço em volume de 1:3, sobre a alvenaria e em seguida será aplicado o emboço.

Os blocos a serem empregados nas alvenarias com função portante ou de vedação deverão apresentar dimensões padronizadas, sem grandes desvios de forma e grandes

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.977-5



variações dimensionais que repercutam no excessivo consumo de argamassas de assentamento ou de revestimento. Nas alvenarias portantes, as irregularidades geométricas dos blocos redundariam ainda na falta de uniformidade das juntas de assentamento, com consequente surgimento de tensões concentradas e diminuição da resistência global da parede.

A qualidade final de uma alvenaria dependerá substancialmente dos cuidados a serem observados na sua execução, os quais deverão ser iniciados pela correta locação das paredes e do assentamento da primeira fiada de blocos (nivelamento do qual dependerá a qualidade e a facilidade de elevação da alvenaria).

A construção dos cantos deve ser executada com todo cuidado possível (nivelamento, perpendicularidade, prumo, espessura das juntas), passando os cantos a constituírem-se em gabarito para a construção em si, das paredes. O emprego de uma régua graduada (escantilhão) será de grande valia na elevação dos cantos, devendo-se assentar os blocos aprumados e nivelados (auxílio de linha esticada). A verificação do prumo deve ser efetuada continuamente ao longo da parede, de preferência na sua face externa; o prumo e o vão livre entre as laterais (ombreiras) de portas e janelas deverão ser verificados com todo o cuidado.

Os blocos devem ser assentados nem muito úmidos nem muito ressecados, na operação de assentamento os blocos deverão ser firmemente pressionados uns contra os outros, buscando-se compactar a argamassa tanto nas juntas horizontais quanto nas verticais. O cuidado de proteger o chão com papelão ou plástico, ao lado da alvenaria em elevação, permite o reaproveitamento imediato da argamassa expelida das juntas, que de outra forma estaria perdida.

Na elevação de paredes relativamente esbeltas, em regiões sujeitas a ventos fortes, é conveniente escorar a parede lateralmente, numa fase em que sua capacidade de resistência ainda não foi atingida; na colocação de formas e cimbramentos para a construção de vergas, cintas ou lajes, deve-se evitar o destacamento de blocos recém-assentados pois tais destacamentos poderão se manifestar posteriormente nas faces das paredes, mesmo nas revestidas.

4.3.2 Comportamento mecânico

As alvenarias apresentam como regra geral, bom comportamento às cargas verticais centradas que produzem tensões de compressão axial; o mesmo não ocorre com as tensões de cisalhamento, provenientes, por exemplo, de recalques de fundação, ou com tensões de tração, naquelas de carregamentos verticais excêntricos.

Do ponto de vista da resistência à compressão das paredes em alvenaria, a forma geométrica e a resistência do material constituinte do bloco ou tijolo são os principais fatores intervenientes; nesse particular, Pereira da Silva* relata que:

- Nas alvenarias constituídas de tijolos maciços, a argamassa de assentamento, apresentando deformações transversais mais acentuadas que os tijolos, introduz no mesmo um estado triaxial de tensões: compressão vertical e tração nas duas direções do plano horizontal; ultrapassada a resistência à tração dos tijolos, começam a se manifestar fissuras verticais no corpo da parede;
- Para as alvenarias constituídas de tijolos vazados, outras tensões importantes juntar-

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.977-D

se-ão às precedentes; no caso de blocos com furos verticais poderão ocorrer flambagem e destacamentos entre as nervuras, enquanto que em blocos com furos horizontais poderão, inclusive, ser introduzidas solicitações de flexão nas suas nervuras horizontais.

Além da forma geométrica do componente de alvenaria, diversos outros fatores intervêm na fissuração e na resistência final de uma parede e esforços axiais de compressão, tais como: módulos de deformação longitudinal e transversal dos componentes de alvenaria e da argamassa de assentamento; rugosidade superficial e porosidade dos blocos ou tijolos; poder de aderência, retenção de água, elasticidade, resistência e índice de retração da argamassa de assentamento; espessura, regularidade do tipo de junta de assentamento e, finalmente esbeltez da parede produzida.

Em função de diversos trabalhos de pesquisa, pode-se chegar às seguintes conclusões gerais para as alvenarias:

- A resistência da alvenaria é inversamente proporcional ao número de juntas de assentamento
- Componentes assentados com juntas de amarração produzem alvenarias com resistência significativamente superior àquelas com juntas verticais apuradas
- A espessura ideal das juntas de assentamento, horizontais e verticais, situa-se em torno de 10 mm
- Os blocos com furos retangulares (tijolos paulistas) apresentam resistência à compressão significativamente superior àquela verificada para blocos com furos circulares (tijolos baianos)
- Blocos cerâmicos de vedação com resistência à compressão igual ou superior a 2,5 MPa apresentam potencialidade para serem aplicados em alvenarias portantes de casas térreas (blocos com largura de 9 ou 14 cm).

4.3.3 Vãos em paredes de alvenaria

Na execução das paredes são deixados os vãos de portas e janelas. No caso das portas os vãos já são destacados na primeira fiada da alvenaria e das janelas na altura do peitoril determinado no projeto. Para que isso ocorra devemos considerar o tipo de batente a ser utilizado, pois a medida do mesmo deverá ser acrescida ao vão livre da esquadria (Figura 1).

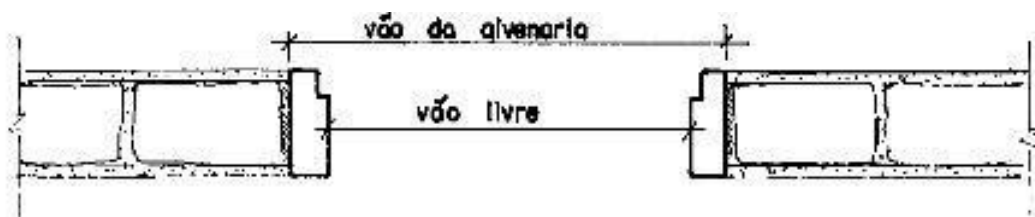


Figura 1 – Vão de alvenaria.

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 19.377

Sobre o vão das portas e sobre e sob os vãos das janelas devem ser construídas *vergas* (Figuras 2 e 3).

Quando trabalha sobre o vão, a função da verga é evitar as cargas nas esquadrias e quando trabalha sob o vão, têm a finalidade de distribuir as cargas concentradas uniformemente pela alvenaria inferior.

As vergas podem ser pré-moldadas ou moldadas no local, e devem exceder ao vão no mínimo 30 cm ou 1/5 do vão.

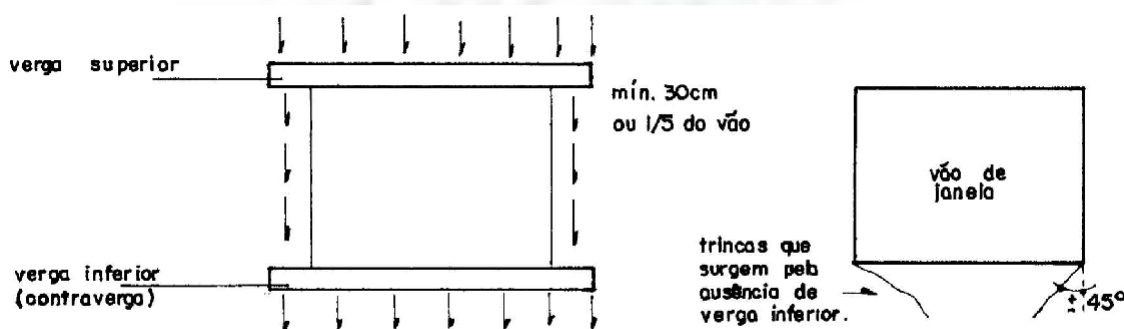


Figura 2 - Vergas sobre e sob os vãos

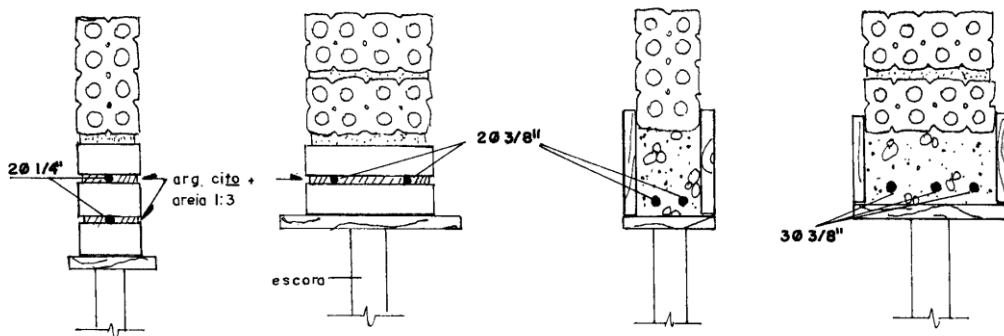


Figura 3 - Vergas em alvenaria de tijolo furado para vãos até 1,00m e entre 1,00m e 2,00m

As vergas e contra vergas terão um $F_{ck} = 15$ Mpa; não sendo tolerada nenhum elemento com resistência inferior a descrita.

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.377-D

4.3.4 Paredes de tijolos

As paredes serão erguidas conforme o projeto de arquitetura. O serviço é iniciado pelos cantos (Figura 4) após o destacamento das paredes (assentamento da primeira fiada),

obedecendo ao prumo de pedreiro para o alinhamento vertical (Figura 5) e o escantilhão no sentido horizontal (Figura 4).

Os cantos são levantados primeiro porque, desta forma, o restante da parede será erguida sem preocupações de prumo e horizontalidade, pois se estica uma linha entre os dois cantos já levantados, fiada por fiada.

A argamassa de assentamento utilizada é de cimento, cal e areia no traço 1:2:8.

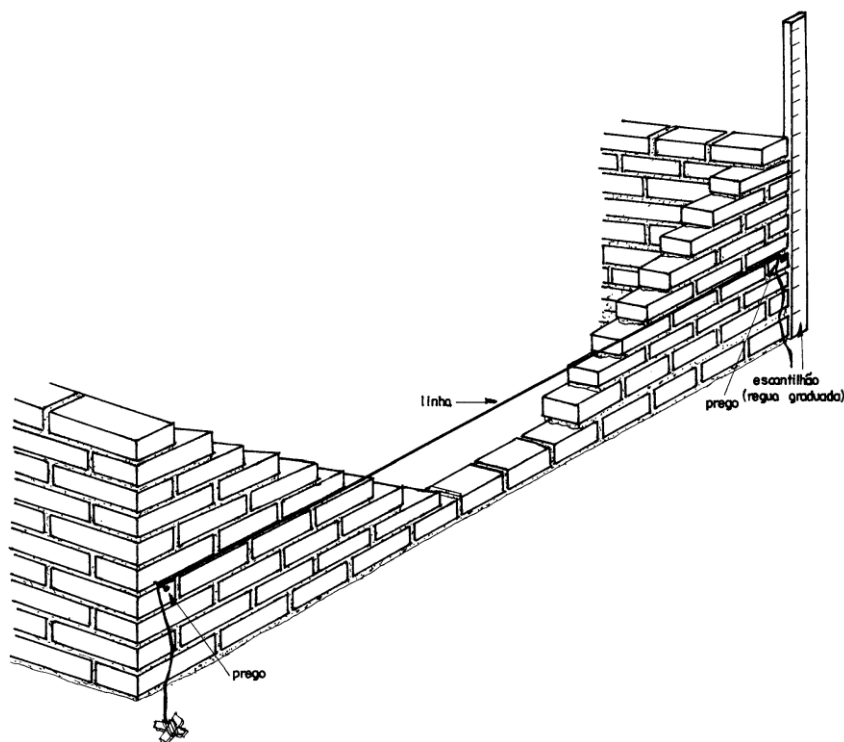


Figura 4 - Detalhe do nivelamento da elevação da alvenaria.

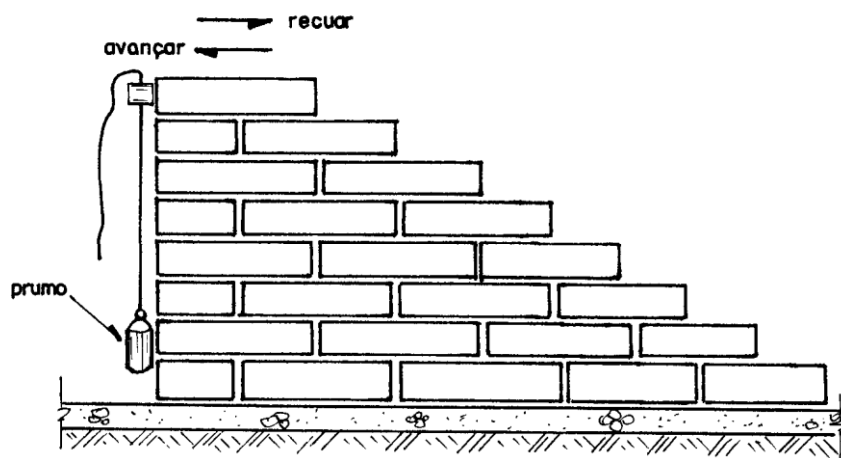


Figura 5 - Detalhe do prumo das alvenarias.

Podemos ver nos desenhos a maneira mais prática de executarmos a elevação da alvenaria, verificando o nível e o prumo (Figuras 6, 7 e 8).

1º – Colocada a linha, a argamassa é disposta sobre a fiada anterior, conforme a Figura 6.

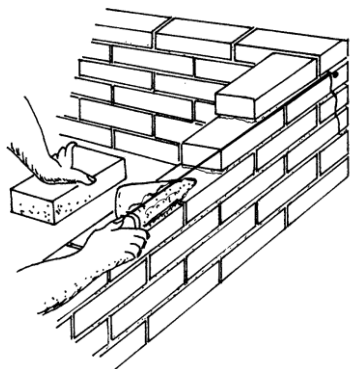


Figura 6 - Colocação da argamassa de assentamento

2º - Sobre a argamassa o tijolo é assentado com a face rente à linha, batendo e acertando com a colher conforme Figura 7.

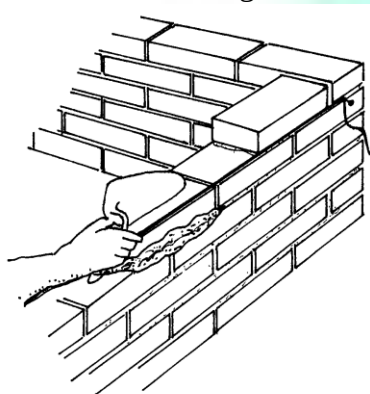


Figura 7- Assentamento do tijolo

3º - A sobra de argamassa é retirada com a colher, conforme Figura 8.

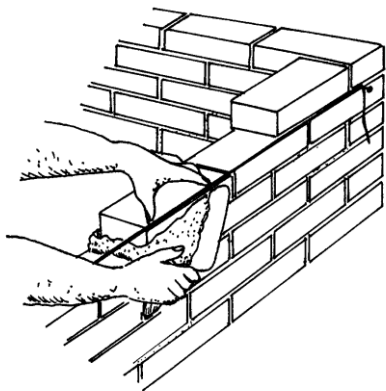


Figura 8 - Retirada do excesso de argamassa

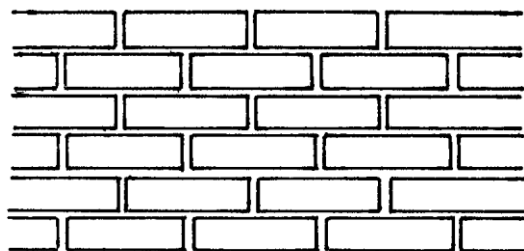

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.377-D



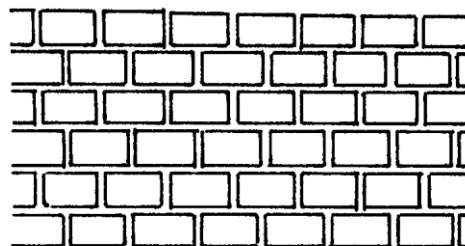
4.3.5 Amarração dos tijolos

Os elementos de alvenaria devem ser assentados com as juntas desencontradas, para garantir uma maior resistência e estabilidade dos painéis.

a - Ajuste comum ou corrente é o sistema que deverá ser utilizado (Figura 10)



AJUSTE CORRENTE (1/2 tijolo)



AJUSTE CORRENTE (um tijolo)

Figura 10 - Ajuste corrente (comum)

4.3.6 Formação dos cantos de paredes

É de grande importância que os cantos sejam executados corretamente, pois como já visto, as paredes iniciam-se pelos cantos. A Figura 11 mostra a execução do canto da parede.

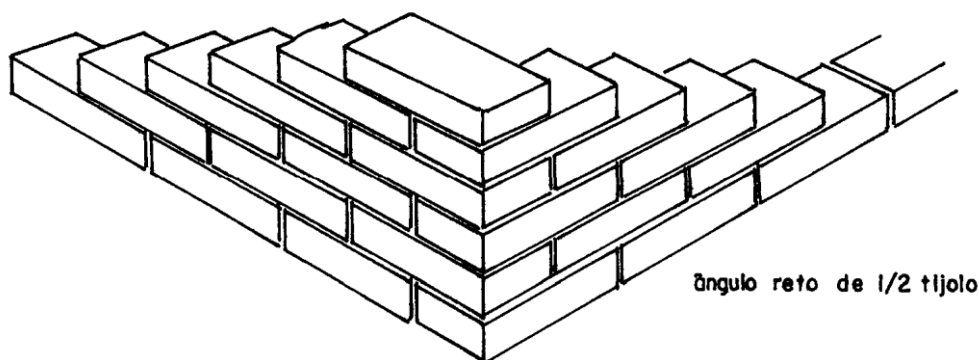


Figura 11 - Canto em parede de meio tijolo no ajuste comum

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 10.377-0

4.3.7 Empilhamento de tijolos maciços

Para conferir na obra a quantidade de tijolos maciços recebidos, é comum empilhar os tijolos de maneira como mostra a Figura 12. São 15 camadas, contendo cada 16 tijolos, resultando 240. Como coroamento, arrumam-se mais 10 tijolos, perfazendo uma pilha de 250 tijolos. Costuma-se, também, pintar ou borrifar com água de cal as pilhas, após cada descarga do caminhão, para não haver confusão com as pilhas anteriores.

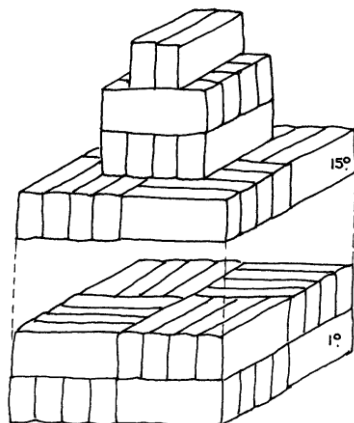


Figura 12 - Empilhamento do tijolo maciço

4.3.8 Cortes em tijolos maciços

O tijolo maciço permite que seja dividido em diversos tamanhos, o que facilita no momento da execução. Podemos dividi-lo pela metade ou em 1/4 e 3/4 de acordo com a necessidade (Figura 13).

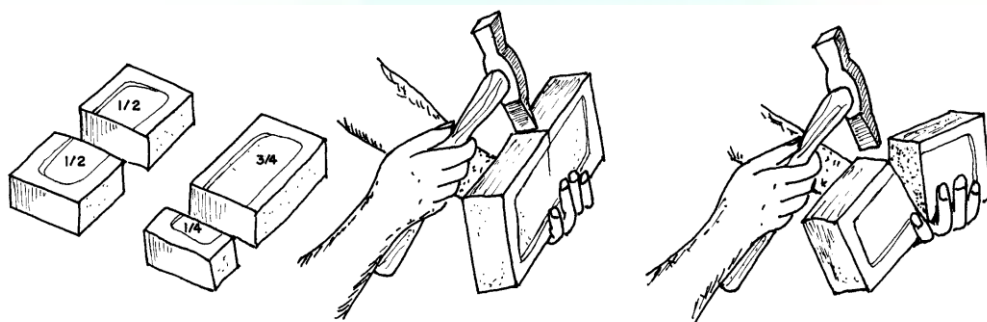


Figura 13 - Corte do tijolo

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-0



4.4 Revestimento

Após a instalação das tubulações, a alvenaria da parede da casa deverá ser chapiscada com argamassa de cimento com areia fina traço 1:3 e posteriormente revestida com emboço de cimento, cal e areia traço 1:2:8, com 1,0 cm de espessura.

- **Banheiro, pia e tanque**

No banheiro, sobre a camada de emboço da parede será assentada cerâmica esmaltada (20x20 cm), linha popular PEI-4 sendo assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco, altura 1,8 m.

No caso da pia e do tanque, deverá ser feito acabamento em cerâmica esmaltada (20x20 cm), linha popular PEI-4, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco, sobre a pia de cozinha e o tanque de lavar roupas, até a altura de 60 cm ao longo da extensão da peça, mais 60 cm para cada lado. Contar do nível da pia ou do tanque, conforme o caso.

Atenção especial deverá ser dada ao encontro do telhado com a parede, que deverá ser vedado, ou emboçado, com argamassa, interna e externamente, impossibilitando o acesso de morcegos e insetos ao interior da casa.

4.5 Pintura

Todas as paredes deverão ser pintadas com tinta pva látex exterior cor branca, em duas demãos. Na parte externa, a partir do piso até 80cm de altura, as paredes deverão receber uma camada de chapisco na cor natural, sobre o emboço; acima desta altura as paredes deverão ser pintadas na cor branca. As portas deverão ser pintadas interna e externamente com tinta esmalte sintética, na cor azul noturno, em duas demãos. A pintura deverá ser durável, ter bom acabamento e proporcionar um bom aspecto à obra.

A pintura deverá ser firme e de forma alguma desprender-se da parede quando tocada com as mãos.

A pintura deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

a) Proteção da base ou substrato: a pintura deve proteger o substrato contra a umidade, evitando que os agentes agressivos o atinjam, durante a sua vida útil;

b) Proteção do interior da edificação: a pintura não deve permitir o aparecimento de pontos ou manchas de umidade no interior da edificação. A capacidade de repelência de água deve permanecer inalterada ao longo da vida útil da pintura;

c) Resistência aos ataques biológicos: a pintura não deve permitir o crescimento de musgos, fungos, bactérias ou qualquer tipo de microorganismos em sua superfície;

d) Efeito estético: a pintura deve manter a homogeneidade de cor e brilho ao longo da sua vida útil. Não devem ocorrer alterações desiguais na cor e no brilho.

4.6 Forro

Deverá ser executada laje de forro no banheiro, pré-moldada ou maciça, conforme detalhada em projeto, com posterior revestimento em chapisco, reboco e pintura.

Juarez Cardoso Neves
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.877-D



4.7 Pavimentação

4.7.1 Interior da casa

Após a instalação dos tubos e conexões para a o escoamento do esgoto, e do apiloamento e nivelamento da superfície de terra com auxílio de um maço de 8 kg e uma régua para sarrafo, será espalhada uma brita graduada com espessura de 5cm; seguida pela aplicação de uma lona plástica extra forte com 200 micra de espessura. Deverá ser executado um lastro de concreto magro com espessura de 3cm, no traço 1:2½:5, fck=15MPa, e também deverá ser socada com maço de 8 kg. Sobre este um contra-piso, com espessura de 2,0 cm (dois centímetros) de concreto sarrafeado. Em seguida deverá ser executado o piso em cerâmica 35x35cm, PEI V, devidamente rejuntado. Deverá ser executado rodapé cerâmico com 7cm de altura, também assentado com argamassa e rejuntado. O piso cerâmico deverá formar uma superfície plana com cota de 6,0 cm acima da cota da calçada, com declividade de no mínimo 2% de forma a dirigir as águas servidas para o ralo, ou para fora da casa, conforme o projeto. O piso interno não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

4.7.2 Calçada

Deverá ser construída uma calçada nos locais definidos em projeto, de forma que após concluída deverá resultar em uma superfície plana com 5cm (cinco centímetros) de espessura, com juntas de dilatação a cada metro e com cota de no mínimo 15 cm acima do solo. A calçada deverá ter declividade de no mínimo 2%, de forma a afastar as águas pluviais da casa. A calçada deverá ser executada com concreto, no traço 1:2½:5, fck=15MPa, com acabamento em argamassa de cimento e areia média traço 1:3, e não deverá apresentar fissuras visíveis, furos, saliências, depressões, ou quaisquer outros defeitos, nem tão pouco apresentar resíduos de pintura.

4.8 Instalações hidrossanitárias

Serão aplicados tubos e conexões em PVC rígido tipo soldável, normatizados, de boa qualidade.

Os testes das instalações hidrossanitárias deverão ser efetuados pelo Engenheiro Executor e Engenheiro Fiscal da obra.

4.8.1 Instalações hidráulicas

Para a instalação de tubulações embutidas em paredes de alvenaria, os tijolos deverão ser recortados cuidadosamente com talhadeira, conforme marcação prévia dos limites de corte. As tubulações embutidas serão fixadas pelo enchimento do vazio restante nos rasgos com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.377-7



As instalações hidráulicas deverão ser executadas conforme detalhe isométrico do projeto, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade. As posições e cotas dos pontos de consumo deverão ser as mesmas previstas no projeto e não será tolerado um desvio maior que 2 cm.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido dever-se-á:

- Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tubo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com auxílio de lixa apropriada
- Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada
- Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas
- Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.

4.8.2 Instalações Sanitárias

As tubulações aparentes serão sempre fixadas na alvenaria por meio de braçadeiras ou suportes.

As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeita às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam.

Deverão ser executadas conforme detalhado no projeto, respeitando-se as especificações técnicas e construtivas do material utilizado, bem como os dispositivos necessários para o afastamento dos dejetos e águas servidas para a fossa séptica e sumidouro, de forma a proporcionar um bom escoamento.

Para a execução das juntas elásticas de canalizações de PVC rígido, dever-se-á:

Limpar a bolsa do tubo e a ponta do outro tubo das superfícies a serem encaixadas, com auxílio de estopa comum;

- Introduzir o anel de borracha no sulco da bolsa do tubo;
- Aplicar pasta lubrificante adequada na parte visível do anel;
- Introduzir a ponta do tubo até o fundo do anel e depois recuar aproximadamente 1 cm.

As peças sanitárias deverão ser instaladas conforme recomendações dos fabricantes, de modo que fiquem bem acabadas, firmes e funcionando adequadamente.

Os lavatórios serão de louça branca suspenso 29,5x39,0 cm, padrão popular e as caixas de descarga serão acopladas nos vasos sanitários. Eles deverão ser firmemente fixados com parafusos e em esquadro perfeito com a parede.

As bacias sanitárias deverão ser de louça branca, padrão popular e deverão ser fixadas com parafusos, estar firmemente assentados e nivelados com o piso, de forma que a sua remoção só seja possível com a utilização de ferramentas.

Para a firme fixação da caixa de descarga e do lavatório, deverão ser chumbados e amarrados na alvenaria, blocos de madeira de 8 x 8 x 10 cm na alvenaria, com argamasas.

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 10.377/D



de cimento e areia lavada traço 1:4. Os blocos de madeira deverão ser localizados de forma que a caixa de descarga e o lavatório possam ser neles firmemente aparafusados.

Os mesmos blocos de madeira deverão ser chumbados no piso para a fixação das bacias sanitárias.

Alternativamente a caixa de descarga, o lavatório e a bacia sanitária poderão ser fixados através de buchas plásticas que se fixarão diretamente na alvenaria; os blocos de madeira seriam então substituídos por blocos cerâmicos grauteados e assentados em posição adequada para a fixação das buchas plásticas.

4.8.2.1 Tanque séptico

Serão construídos em alvenaria de blocos cerâmicos de 10x20x20 cm em 1 vez, emboçada e rebocada, possibilitando a impermeabilização, estanqueidade, segurança e durabilidade da mesma. A Alvenaria das paredes do tanque séptico será assente sobre laje de fundo, executada em concreto (fck=21 MPa) e com espessura mínima de 8 cm.

Deverá ser observado o afastamento mínimo de 1,50m de qualquer parede, obstáculos, árvores ou cerca de divisa de terreno e de acordo com o tamanho do terreno.

Os Tanques Sépticos deverão ser construídos em uma escavação prismática retangular, de acordo com o cálculo do volume obtido pelo número de residentes, sendo que sua capacidade mínima será de 2.100 litros para as casas de um e de dois quartos e de no mínimo 2.900 litros para as casas de três e de quatro quartos.

Deverá ser observada a diferença de nível de 5 cm (cinco centímetros) entre a entrada e a saída do efluente, possibilitando um escoamento constante. O prolongamento do T de saída do efluente deverá ser de no mínimo 1/3 da lâmina d'água, de forma a direcionar adequadamente o fluxo e garantir o tratamento.

As tampas dos tanques sépticos deverão ser executadas em local próximo, de preferência à sombra, de forma que sua cura garanta rigidez à estrutura, segurança e a vedação do equipamento. Na execução serão utilizados ferragem CA-50, Ø=6.0 mm ou ¼", e concreto (fck=18 MPa, traço 1:2½:4).

Antes de entrar em funcionamento, encher os tanques sépticos com água para verificar seu funcionamento adequado e se não há vazamentos

A NBR 7229/93 prevê os seguintes tipos de fossas sépticas:

- a) de câmara única
- b) de câmaras em série
- c) de câmaras sobrepostas.

4.8.2.1.1 Dimensionamento

São dados básicos para o dimensionamento:

- número de pessoas a serem atendidas


JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 19.977-5



- volume de esgoto produzido por pessoa por dia. O volume de esgoto produzido por pessoa por dia é função do nível de consumo de água. No caso de não haver dados locais, a NBR fornece uma tabela com indicações para diversos tipos de prédios
- volume de lodo fresco produzido por pessoa por dia ou taxa de acumulação total de lodo e espuma por pessoa por ano. O volume de lodo fresco produzido por pessoa por dia é função da dieta da população e do material de limpeza anal. Para prédios com ocupação permanente a NBR 7229 assume o valor de 1,0 l/hab./dia e valores menores para prédios de ocupação temporária.

4.8.2.1.2 Dimensionamento de fossas de câmara única

O dimensionamento do tanque séptico deverá atender ao disposto na NBR 7229/93, que também recomenda a **limpeza com intervalo máximo de um ano**.

As seguintes medidas e relações devem ser observadas nas fossas de câmara única:

- Profundidade útil mínima : 1,20 m
- Largura interna mínima : 0,80 m
- Relação comprimento/largura entre 2 e 4
- A largura não deve ultrapassar duas vezes a profundidade
- O diâmetro interno não deve ser superior a duas vezes a profundidade útil.

4.8.2.2 Sumidouro

São previstos dois sumidouros, separados de no mínimo 3 metros, para as casas de três e de quatro quartos e um sumidouro para as casas de um e de dois quartos.

Previamente deverá ser realizado teste de percolação atendendo aos critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 7.229/97, para conhecer a capacidade de absorção do terreno, na proporção de um teste para cada 10 (dez) casas. A realização deste teste deverá ser acompanhada por um técnico da FUNASA.

Deverão ser locados com afastamento de 3 vezes o diâmetro, ou no mínimo a 3,00m do tanque séptico, distante a 1,50m de quaisquer obstáculos, tais como paredes, árvores, ou divisa de terreno, e de acordo com o espaço ou tamanho do mesmo.

Os sumidouros deverão ser construídos em uma escavação cilíndrica, na profundidade e diâmetro, observando sempre a capacidade de infiltração do solo daquela região e o número de pessoas residentes naquele domicílio.

As paredes do sumidouro deverão ser executadas em alvenaria de blocos cerâmicos 10 x 20 x 20 com os furos dispostos radialmente, de tal maneira que permita a infiltração do efluente da fossa séptica no terreno sem que haja o desmoronamento das paredes do sumidouro.

No caso de terrenos onde o lençol freático estiver a uma profundidade menor que 1,50 m abaixo da cota de fundo do sumidouro, deverão ser adotadas variações deste, seja em profundidade, diâmetros e/ou outras soluções para infiltração de efluentes líquidos, previstas na Norma 7229/97 da ABNT, **cabendo ao técnico da FUNASA a aprovação da solução adotada.**

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.977-0



O dimensionamento do sumidouro deverá observar a NBR 13.969/97.

$$Su = \pi x D (h + D/4) \geq (C \times N) / (1000 \times Ta)$$

onde: Su = superfície útil em m^2

D = diâmetro externo = 1,50 m

h = profundidade abaixo da geratriz inferior da canalização de entrada = 2,75 m

π = 3,14

Ta = taxa máxima de aplicação diária = 0,065, NBR 13969/97, pág. 25

$$Su = 3,14 \times 1,50 \times [2,75 + (1,50/4)] \geq (100 \times 5) / (1000 \times 0,037)$$

$$Su = 14,72 \geq 13,51$$

Foi adotada a taxa máxima de aplicação (coeficiente de infiltração) de 0,065 $m^3/m^2.dia$, o que corresponde a um tempo de percolação (infiltração) de 4.4 min./cm, no teste padrão ABNT. Conforme for a taxa de percolação medida no local, as dimensões do sumidouro deverão ser alteradas.

4.8.3 Pia de cozinha

A pia de cozinha será em mármore sintético 120x60cm, com cuba integrada, assentadas sobre parede de alvenarias de tijolos cerâmico até uma altura de 0,80 a 0,90m, com argamassa de cimento, areia e cal, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto. O material da pia de cozinha não poderá liberar substâncias tóxicas; não deverá ser áspero ou poroso; não deverá favorecer o acúmulo de gordura, e nem favorecer a proliferação de musgos, fungos, ou qualquer tipo de microorganismo, quando em contato com a água ou qualquer detergente ou produto de limpeza comercial, a base de cloro ou amoníaco; deverá ser resistente à abrasão ou qualquer outra solicitação advinda do processo de utilização, instalação ou de limpeza.

A pia de cozinha deverá ser resistente, de forma que possa ser instalada sem que se deforme ou deteriore, suportando ainda a queda de painéis sem que se quebre.

As pias de cozinha deverão possuir instalações hidráulicas e sanitárias necessárias ao seu bom funcionamento e conforto do usuário, devendo ser devidamente instaladas a caixa de gordura, válvula da pia, torneira e demais tubos e conexões conforme previsto no projeto.

4.8.4 Tanque de lavar roupas

Os tanques serão de mármore sintético, com uma bacia e um batedouro separados, assentados sobre paredes de alvenaria de blocos cerâmicos 9x19x39cm, até uma altura de 0,80 a 0,90m, com argamassa de cimento e areia, proporcionando rigidez e estabilidade ao conjunto.

O material do tanque não deverá liberar substâncias tóxicas; não deverá ser poroso e nem favorecer a proliferação de musgos, fungos, ou qualquer tipo de microorganismo, quando em contato com a água, qualquer detergente ou produto de limpeza comercial;

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA: BA - N° 10.977-1



deverá ser resistente à abrasão ou qualquer outra solicitação advinda do processo de utilização, instalação ou de limpeza.

O tanque deverá ser resistente para que possa ser instalado sem que se deforme ou deteriore.

Os tanques de lavar roupas deverão possuir instalações hidráulicas e sanitárias necessárias ao seu bom funcionamento e conforto do usuário. Deverão ser devidamente instaladas a caixa sifonada, as válvulas do tanque e do batedor de roupas, demais tubos e conexões conforme previsto no projeto.

4.8.5 Caixa de passagem

Deve ser construída de forma a convergir e facilitar o perfeito escoamento dos dejetos e das águas servidas, para a fossa séptica.

As caixas devem ser construídas conforme o projeto de forma que seu interior seja preenchido com argamassa de cimento alisado, formando um canal, de modo que nunca acumule dejetos ou águas servidas em seu interior.

4.8.6 Metais e Acessórios

- As torneiras serão de metal amarelo, de 1/2" ou 3/4", curta para lavatórios e tanques e longa para pias de cozinha.
- Válvulas, sifão e engates flexíveis serão em PVC branco.
- Registros de gaveta e pressão serão brutos, latão, roscavel.

4.9 Cobertura

Deverão ser empregadas telhas cerâmicas capa-canal tipo paulista de boa qualidade, ou seja, deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional e durabilidade compatíveis com o disposto nas normas brasileiras e não apresentar absorção de água.

As telhas deverão ser instaladas em duas águas, com uma declividade mínima de 25%. Se utilizada outro tipo de telha, a inclinação deverá obedecer à recomendação do fabricante.

O beiral deve ser de no mínimo 45 cm (mínimo de uma telha e meia, livre após a parede) A última carreira das telhas de cada água deverá encontrar-se, no ponto mais alto do telhado, aonde deverá ser ancorada com argamassa, e arrematada com a cumeeira, conforme o disposto no projeto. Na cobertura de telha plan não será admitido o encontro de duas capas dentro de uma mesma bica, obedecendo assim a uma distancia mínima de 3 (três) centímetros entre as capas.

O telhado deverá ser alinhado e nivelado sem apresentar nenhuma ondulação, tortuosidade ou desalinhamento em sua extensão. O emboçamento será executado em argamassa mista de cimento, cal hidratada e área média ou fina sem peneirar, no traço 1:2:9, ao longo da cumeeira e das quatro extremidades inclinadas do telhado.

A estrutura do telhado será feita em madeira de primeira qualidade (ou equivalente), com peso específico superior a 650 kg/m³, serrada, (tipo vigota de 0,06 x 0,12 x 3,5m) com espaçamento entre vigotas de 1,00 a 1,10 m e balanço de beiral inferior a 0,50 m, sem execução de tesouras, apoiada em uma cinta de bloco de concreto tipo "U" onde serão assentadas por 2 (duas) barras de ferro de diâmetro de 10.0 mm corridas, preenchidos com concreto com Fck=15Mpa.


JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - N° 12.377-D



4.10 Esquadrias

4.10.1 Materiais

Todos os materiais utilizados nas esquadrias de alumínio deverão respeitar as indicações e detalhes do projeto, isentos de falhas de laminação e defeitos de fabricação. Os perfis, barras e chapas utilizadas na fabricação das esquadrias serão isentos de empenamentos, defeitos de superfície e diferenças de espessura. As dimensões deverão atender às exigências de resistência pertinentes ao uso, bem como aos requisitos estéticos indicados no projeto.

A associação entre os perfis, bem como com outros elementos da edificação, deverá garantir uma perfeita estanqueidade às esquadrias e vãos a que forem aplicadas. Todas as juntas aparentes serão esmerilhadas e aparelhadas com lixas de grana fina. Se a sua utilização for estritamente necessária, a disposição dos rebites ou parafusos deverá torná-los tão invisíveis quanto possível.

As seções dos perfilados das esquadrias serão projetadas e executadas de forma que, após a colocação, sejam os contra marcos integralmente recobertos. Os cortes, furações e ajustes das esquadrias serão realizados com a máxima precisão. Os furos para rebites ou parafusos com porcas deverão liberar folgas suficientes para o ajuste das peças de junção, a fim de não serem introduzidos esforços não previstos no projeto. Estes furos serão escareados e as asperezas limadas ou esmerilhadas. Se executados no canteiro de serviço, serão realizados com brocas ou furadeiras mecânicas, vedado a utilização de furador manual (punção).

Os perfilados deverão guardar perfeito esquadro. Todos os ângulos ou linhas de emenda serão esmerilhados ou limados, de modo a serem removidas as saliências e asperezas da solda. As superfícies das chapas ou dos perfis de ferro destinados às esquadrias deverão ser submetidas a um tratamento preliminar antioxidante adequado.

O projeto das esquadrias deverá prever a absorção de flechas decorrentes de eventuais movimentos da estrutura, a fim de assegurar a não deformação e o perfeito funcionamento das partes móveis das esquadrias. Todas as partes móveis serão providas de pingadeiras ou dispositivos que garantam a perfeita estanqueidade do conjunto, impedindo a penetração de águas pluviais.

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco e cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas.

Material e tipo de esquadrias serão especificadas no projeto e planilha orçamentária.

4.10.2 Processo Executivo

A instalação das esquadrias deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nivelamento indicados no projeto. Na colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas no projeto. As esquadrias serão instaladas através de contra marcos rigidamente fixados na alvenaria, concreto ou elemento metálico, por processo adequado a cada caso particular, como grapas, buchas e pinos, de modo a assegurar a rigidez e estabilidade do conjunto. As armações não deverão ser torcidas quando aparafusadas aos chumbadores ou marcos.

Para combater a particular vulnerabilidade das esquadrias nas juntas entre os

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 10.377-D



quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto, desde que a abertura do vão não seja superior a 5 mm, deverá ser utilizado um calafetador de composição adequada, que lhe assegure plasticidade permanente. Após a execução, as esquadrias serão cuidadosamente limpas, removendo-se manchas e quaisquer resíduos de tintas, argamassas e gorduras.

4.11 Caixa d'água

A caixa d'água poderá ser de polietileno, fibra de vidro, PVC ou material similar, desde que não tenha amianto na sua composição, devendo ser instalada em superfície lisa, sem qualquer ondulação ou quinas, obedecendo à orientação do fabricante. A caixa d'água deverá ser resistente aos efeitos das intempéries do tempo, sem que se deforme ou deteriore, uma vez que será instalada na área externa da casa.

O material da caixa d'água não deverá liberar substâncias tóxicas, e nem favorecer a proliferação de musgos, fungos, ou qualquer tipo de microorganismo, quando em contato com a água, ou qualquer produto de limpeza comercial, a base de cloro ou amoníaco, deverá ser resistente à abrasão ou qualquer outra solicitação advinda do processo de instalação ou de limpeza da caixa, deverá poder ser furada para a instalação das canalizações, sem apresentar fissuras ou rachaduras.

A caixa d'água deverá ser instalada com tampa, de forma a ficar centralizada, bem amarrada na cruzeta, e ter volume conforme indicado no projeto, sem trincas, rachaduras ou qualquer sinal de vazamento de água, e não deverá apresentar qualquer vestígio de pintura, ou de qualquer outro material de construção.

Neste projeto é prevista a utilização de caixas d'água de 500 litros para todas as casas.

4.12 Instalações Elétricas

Será permitida a execução de instalação elétrica, quando da reconstrução das casas que já eram dotadas de tais instalações. Deverão ser instalados o quadro de distribuição com o respectivo aterramento, os eletrodutos e as caixas de passagem, tomadas, bocais para as lâmpadas, interruptores e fiação, conforme projeto e orçamento. É vedada a utilização dos recursos provenientes do convênio ou da contrapartida para a aquisição ou instalação de quaisquer outros equipamentos ou materiais elétricos que não estejam previstos no projeto e na planilha orçamentária.

A instalação elétrica da edificação e de iluminação das áreas externas será executada com materiais normatizados, com mão de obra especializada, obedecendo aos padrões da boa técnica.

- Eletrodutos: serão do tipo PVC flexível corrugado.
- Fios e cabos: serão de condutor de cobre e isolamento antichama, nas dimensões especificadas em projeto.
- Tomadas e interruptores: serão do tipo embutido na parede, adequados para amperagem mínima de 10 A, 250 V.
- Quadros de Luz: será em PVC, conforme exigência da ABNT, com disjuntores instalados conforme projeto.


JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA/BA - Nº 19.977-8

5. Limpeza

A obra deverá ser entregue sem nenhum vestígio de sobras de materiais de construção, e nem com resíduos de pintura. As cavas que porventura forem executadas deverão ser completamente fechadas.

6. Recebimento

O recebimento da obra dar-se-á após a fiscalização da conveniente, que emitirá um laudo de recebimento da obra, atestando a sua integridade, após a qual será realizada uma fiscalização por parte da FUNASA, que emitirá um parecer a respeito da obra, dos objetivos e do destino dos recursos oriundos do convênio.

7. Considerações finais

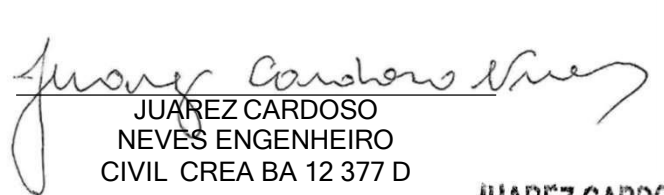
As melhorias deverão ser entregues completamente instaladas e em pleno funcionamento, dentro do prazo que foi determinado pela execução do serviço.

A lista de todos os materiais necessários e de suas respectivas quantidades deverá constar do projeto ou anexo à planilha orçamentária. Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às recomendações desta especificação e todas as normas brasileiras pertinentes ao assunto.

Caso, por qualquer motivo, seja necessária qualquer alteração, de ordem qualitativa, quantitativa ou orçamentária, no projeto aprovado ou em parte dele, a conveniada deverá submeter à aprovação do corpo técnico da FUNASA um novo projeto, com as devidas justificativas, novas especificações e planilha orçamentária, quando for o caso, serão submetidas à aprovação do corpo técnico da FUNASA antes de qualquer intervenção, alteração ou contratação.

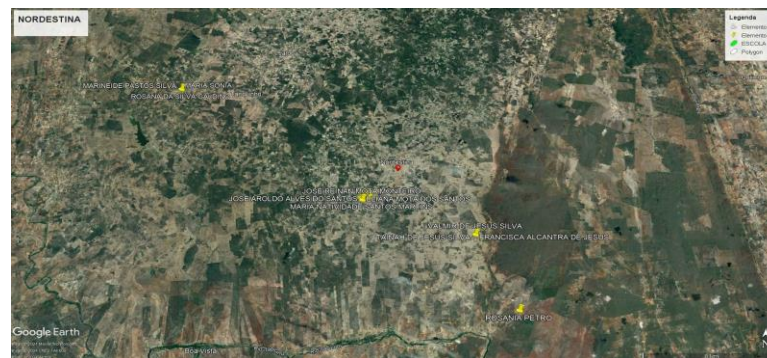
Qualquer alteração que venha a ser feita no projeto ou na sua execução sem a anuência e aquiescência da FUNASA, será considerada de responsabilidade exclusiva da conveniada, estando esta inclusive sujeita à impugnação, total ou parcial, das despesas.

Nordestina, 14 de outubro de 2024



JUAREZ CARDOSO
NEVES ENGENHEIRO
CIVIL CREA BA 12 377 D

JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA / BA - Nº 12.377-D



LEGENDA:



LOCALIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

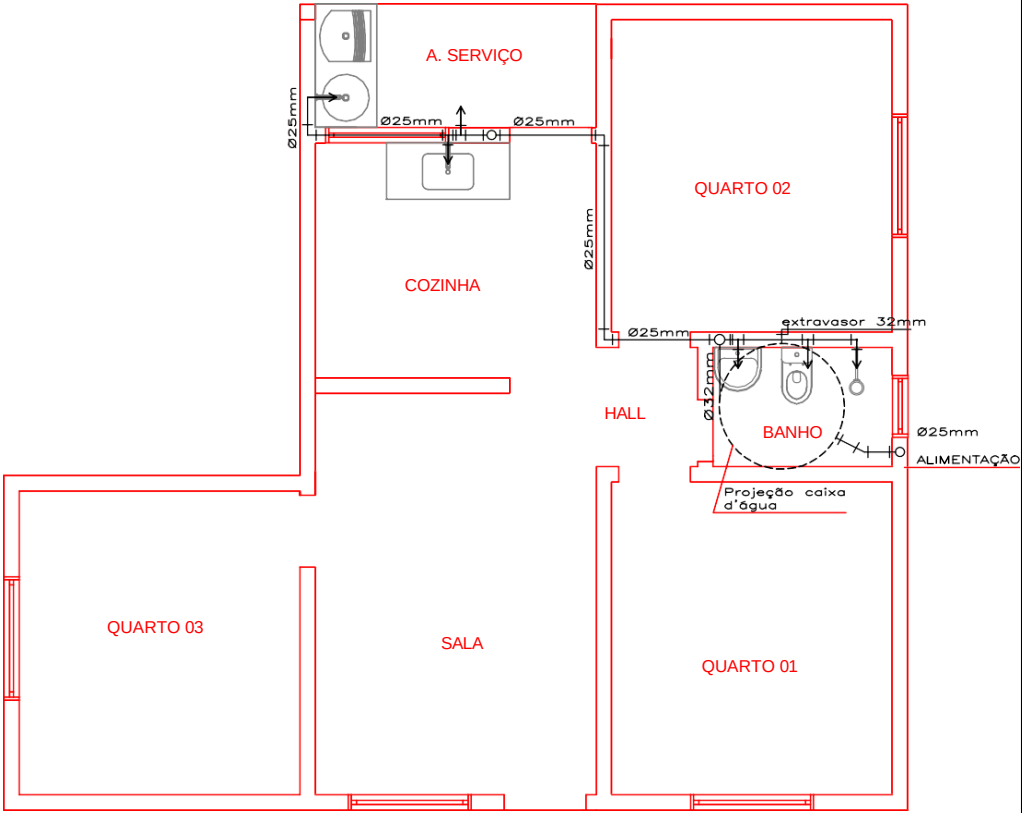


SEDE DO MUNICÍPIO DE NORDESTINA



RELAÇÃO DE MATERIAIS - HABITAÇÃO 03 QUARTOS			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	m	20,97
02	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	m	3,75
03	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	und	10
04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	und	4
05	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 "	und	6
06	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	und	4
07	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM	und	1
08	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4"	und	1
09	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM	und	1
10	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	und	2
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1"	und	2
12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4"	und	1
13	CAIXA D' ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS	und	1
14	TORNEIRA DE BÓIA, ROSCÁVEL, 3/4 "	und	1

LEGENDA	
	REGISTRO DE GAVETA
	REGISTRO DE PRESSÃO
	VÁLVULA DE ESFERA
CH	CHUVEIRO
VS	VASO SANITÁRIO
LV	LAVATÓRIO
PIA	PIA DE COZINHA
MLR	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
TLR	TANQUE DE LAVAR ROUPA



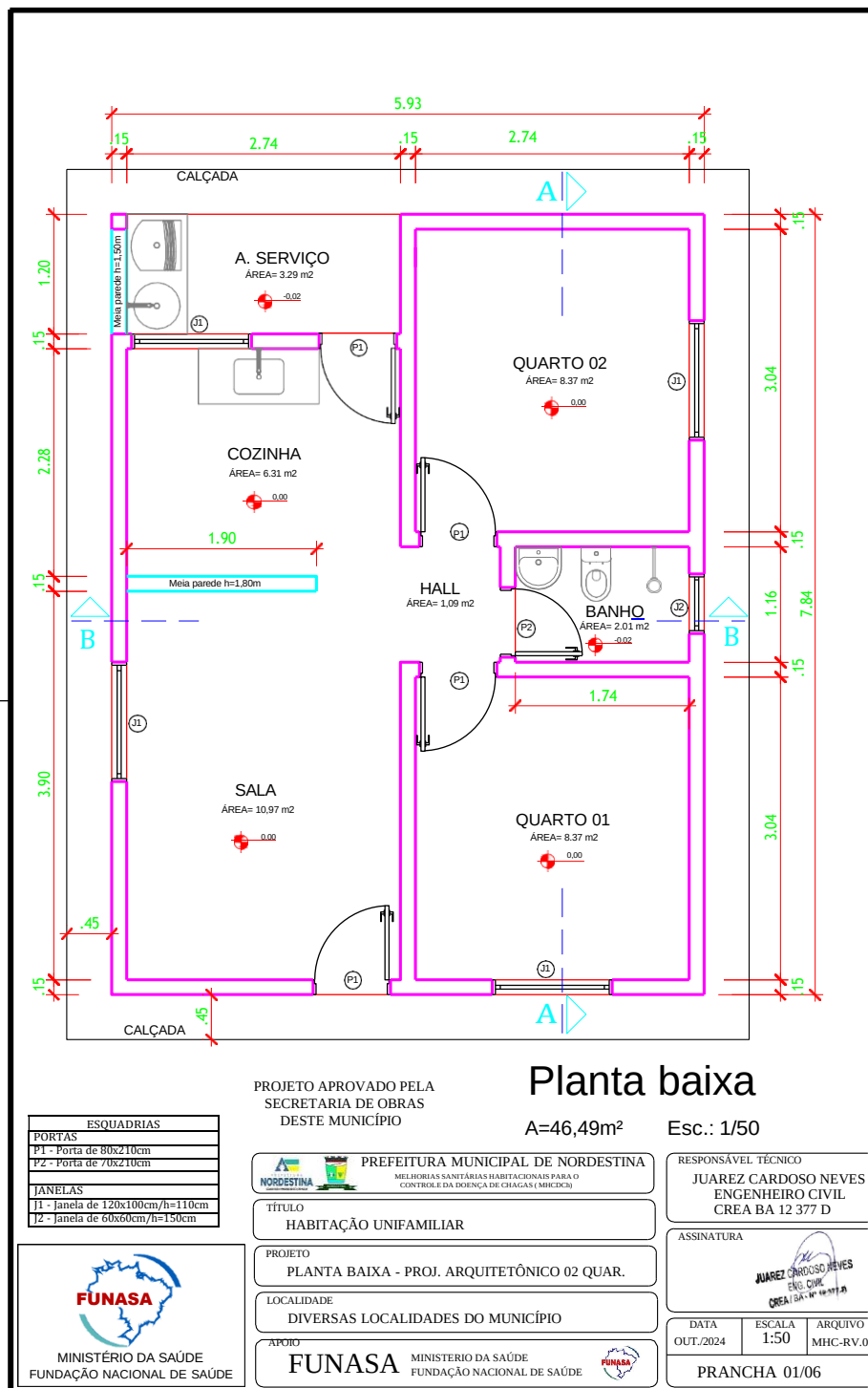
PLANTA BAIXA - REDE DE ÁGUA FRIA

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA MELHORIAS SANITARIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MDC)	
TÍTULO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR			
PROJETO COMPLEMENTAR - HIDRÁULICO			
LOCALIDADE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO			
APOIO FUNASA		MINISTERIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	

RESPONSÁVEL TÉCNICO JUAREZ CARDOSO NEVES ENGENHEIRO CIVIL CREA BA 12 377 D		
ASSINATURA 		
DATA OUT./2024	ESCALA S/ESC.	ARQUIVO MHC-RV.01
PRANCHA 01/03		





Planta baixa

A=46,49m²

Esc.: 1/50

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
MELHORIAS SANITÁRIAS HABITACIONAIS PARA O
CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MDCCH)

TÍTULO
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

PROJETO
PLANTA BAIXA - PROJ. ARQUITETÔNICO 02 QUAR.

LOCALIDADE
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

APOIO
FUNASA MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JUAREZ CARDOSO NEVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 12 377 D

ASSINATURA
JUAREZ CARDOSO NEVES
ENG. CIVIL
CREA BA 12 377 D

DATA
OUT./2024

ESCALA
1:50

ARQUIVO
MHC-RV.01

PRANCHA 01/06

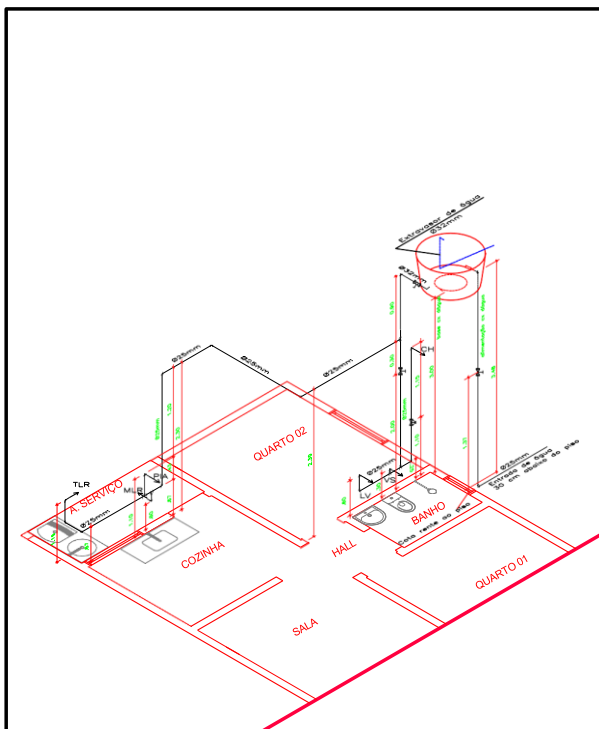
ESQUADRIAS
PORTAS
P1 - Porta de 80x210cm
P2 - Porta de 70x210cm
JANELAS
J1 - Janela de 120x100cm/h=110cm
J2 - Janela de 60x60cm/h=150cm





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO NORDESTINA

Praça João Soares Moura nº 103, Centro, CEP 48870-000
Gabinete da Prefeita
CNPJ: 13.347.539/0001-63



RELAÇÃO DE MATERIAIS - HABITAÇÃO 02 QUARTOS			
Item nº	Descrição	Unidade	Quantidade
01	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25MM	m	20,00
02	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32MM	m	0,75
03	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	und	10
04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM	und	1
05	FORLORO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4"	und	8
06	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	und	4
07	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM	und	1
08	SET DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4"	und	1
09	REGISTRO DE ESPERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM	und	1
10	SET DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4"	und	2
11	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1"	und	2
12	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4"	und	1
13	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS	und	1
14	TORNILHEIRA DE BOMBA, ROSCÁVEL, 3/4"	und	1

LEGENDA	
	REGISTRO DE GAVETA
	REGISTRO DE PRESSÃO
	VALVULA DE ESPERA
	CHUVEIRO
	VASO SANITÁRIO
	LAVATÓRIO
	PIA DE COZINHA
	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA
	TANQUE DE LAVAR ROUPA

Obs.: As cotas prevalecem sobre o desenho.

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

PROJETO COMPLEMENTAR - PLANTA ISOMÉTRICA

LOCALIDADE: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

DATA: OUT/2024

ESCALA: 1:50

PRONCHAS: 02/03

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JUAREZ CARDOSO NEVES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA BA 12 377 D

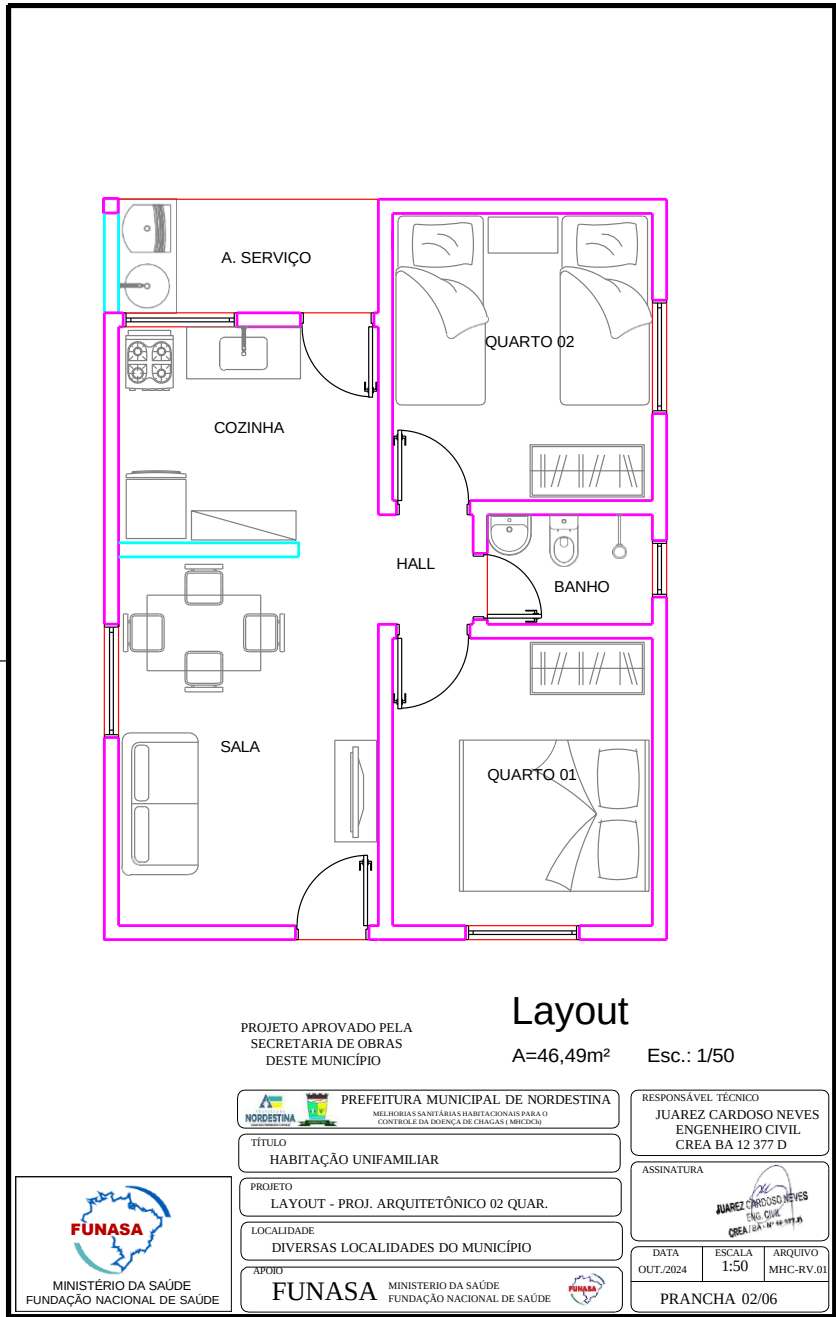
ASSINATURA

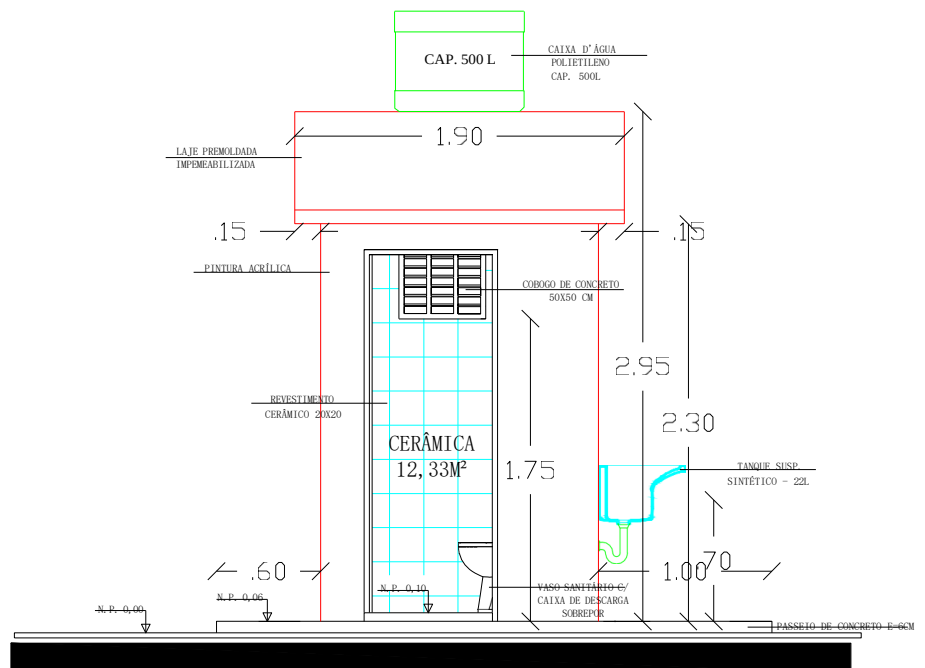
DATA: OUT/2024

ESCALA: 1:50

PRONCHAS: 02/03



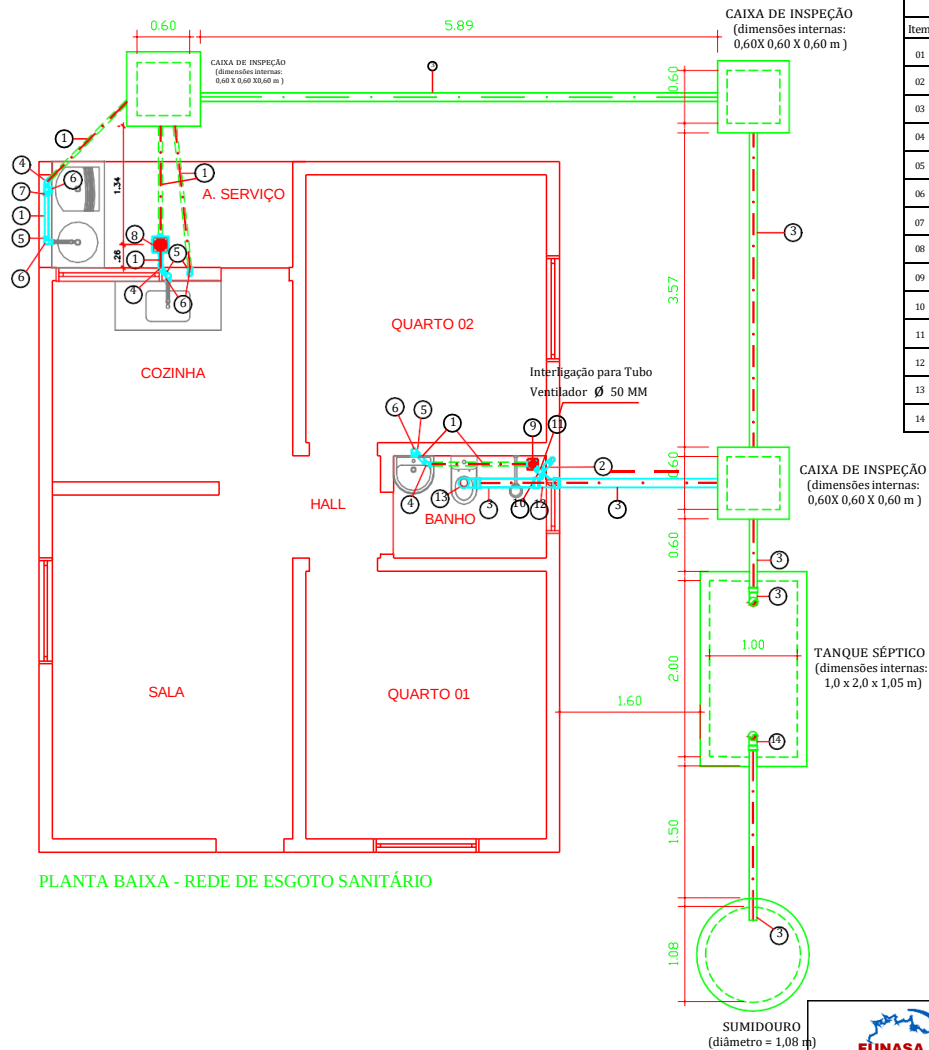




FACHA DA FRENTE
ESCALA:.....1/100

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA		RESPONSÁVEL TÉCNICO JUAREZ CARDOSO NEVES ENGENHEIRO CIVIL CREA BA 12.377/D
TÍTULO FACHADA		ASSINATURA  JUAREZ CARDOSO NEVES ENG. CIVIL CREA BA 12.377/D
PROJETO MELHORIA HABITACIONAL - MÓDULO SANITÁRIO		
LOCALIDADE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		DATA MAIO/2023
APOIO FUNASA MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		ESCALA 1:100
		ARQUIVO MSD-RV.01
PRANCHA 02/19		



RELAÇÃO DE MATERIAIS - HABITAÇÃO 02 QUARTO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	m	9,29
02	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	m	4,05
03	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	m	15,10
04	JOELHO 45°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	3
05	CURVA CURTA 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	4
06	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	5
07	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL	und	1
08	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M	und	1
09	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	und	1
10	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	und	1
11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA	und	2
12	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	und	1
13	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA	und	1
14	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X100 MM, JUNTA ELÁSTICA (Tanque séptico)	und	2

Obs.: As cotas prevalecem sobre o desenho.

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
MELHORIAS SANITÁRIAS HABITAÇÃO PARA O
CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MEDICINA)

TÍTULO
HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

PROJETO
COMPLEMENTAR - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

LOCALIDADE
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO

APOIO
FUNASA MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL TÉCNICO
JUAZÉ CARDOSO NEVES
ENGENHEIRO CIVIL
CREA BA 12 377 D

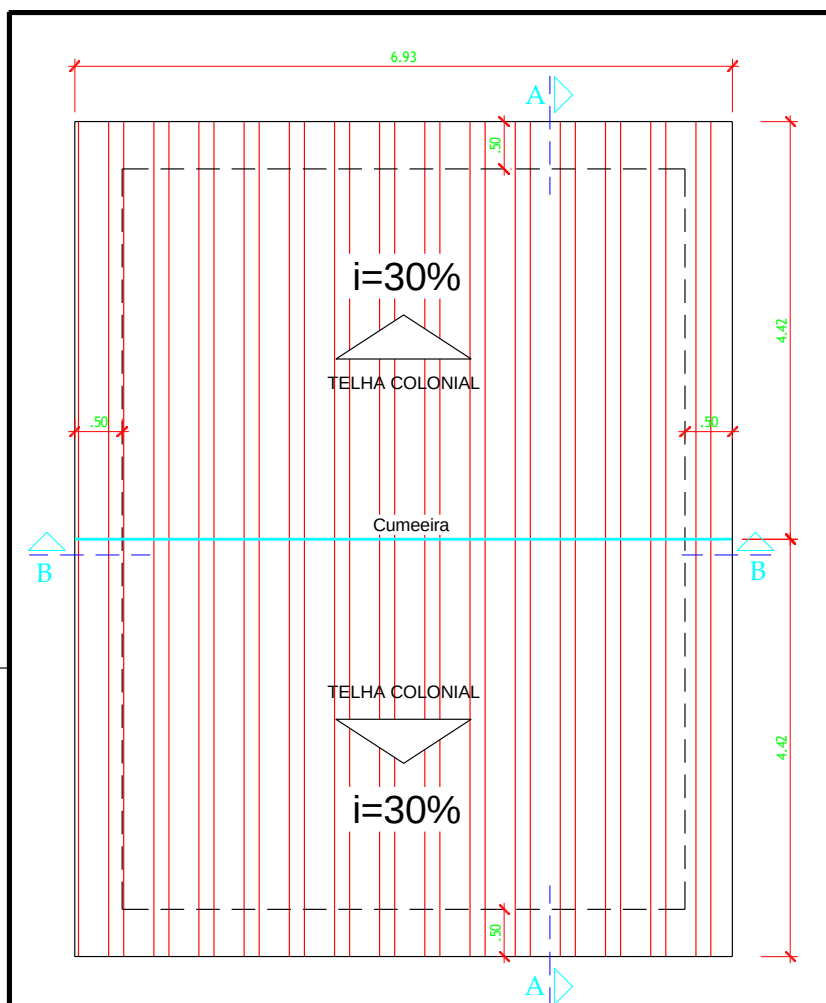
ASSINATURA
JUAZÉ CARDOSO NEVES
ENR. CIVIL
CREA BA 12 377 D

DATA
OUT/2024

ESCALA
1:50

ARQUIVO
MHC-RV.01

PRANCHA 03/03



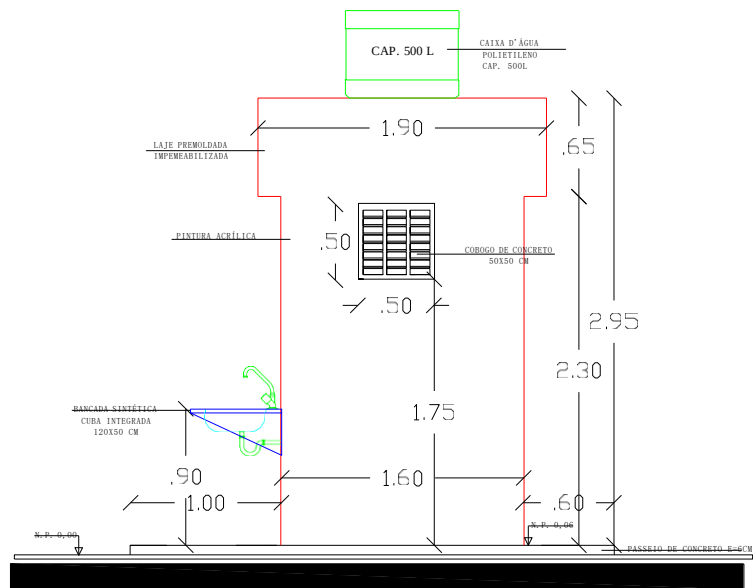
PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

Planta de Cobertura

Esc.: 1/50

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA MELHORIAS SANITÁRIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (MBCDC3)		RESPONSÁVEL TÉCNICO JUAREZ CARDOSO NEVES ENGENHEIRO CIVIL CREA BA 12 377 D	
TÍTULO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR		ASSINATURA 	
PROJETO COBERTURA - PROJ. ARQUITETÔNICO 02 QUAR.		DATA OUT. 2024	
LOCALIDADE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO		ESCALA 1:50	ARQUIVO MHC-RV.01
APOIO FUNASA MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE		PRANCHA 03/06	





FACHADA DO FUNDO
ESCALA: 1/100

PROJETO APROVADO PELA
SECRETARIA DE OBRAS
DESTE MUNICÍPIO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA	
TÍTULO	
VISTA - FUNDO	
PROJETO	
MELHORIA HABITACIONAL - MÓDULO SANITÁRIO	
LOCALIDADE	
DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
APOIO	
 FUNASA	
MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	

RESPONSÁVEL TÉCNICO		
JUAREZ CARDOSO NEVES		
ENGENHEIRO CIVIL		
CREA BA 12.377 D		
ASSINATURA		
		
DATA	ESCALA	ARQUIVO
MAIO/2023	1:100	MSD-RV.01
PRANCHA 03/19		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NºXXX/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

INSERIR MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A empresa XXXXXXXXXXXXX, declara que examina, conhece e se submete a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrado pela Prefeitura Municipal de Nordestina/BA modalidade Concorrência nº XXX/2025, Processo Administrativo nº XXX/2025, tipo menor preço unitário global, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

Logo, declaramos que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressas na proposta de preços apresentada. Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA/BA

(Processo Administrativo nºXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NORDESTINA/BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NORDESTINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX /Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXX (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXXXXXX e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a Recuperação do ginásio de esportes na sede do Município de Nordestina - Bahia, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Qtde.	Preço unitário
	Preço Global			
1				
2				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Pç. João Soares Moura, Nº 103, Centro,
Nordestina / Ba CEP 48.870-000 / Tel.: (75) 3650-



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o empreitada por preço global

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes devem ser realizados de acordo com os prazos e critério fixados no Projeto Básico, e em estrita observância ao disposto no art. 140, I, alínea “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, firmado pelas partes, em até xx dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de xx dias;

II. definitivamente, em razão de parecer detalhado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, desde que sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, se for o caso.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem sua responsabilidade ético-profissional pela execução precisa do contrato, conforme estabelecido pela legislação e critérios técnicos descritos no Termo de Referência e no Projeto Básico.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXX)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO



6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC (índice) de correção monetária.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

6.4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado (da data de referência das planilhas elaboradas com base no SINAPI e ORSE do mês XXXXX do ano de XXXXX).

7.2. Após o interregno de um ano, e [independentemente de pedido do Contratado] OU [desde de que haja pedido do Contratado], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.14. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

8.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas



no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.14.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.17.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.17.1.1. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.17.1.2. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.17.1.3. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.17.1.4. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17.2. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.17.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17.4. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.17.5. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência e Projeto básico, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com



materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.1 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR vigentes.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como



atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.)

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida garantia

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

d.1) moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

d.2) moratória de XXX% (XXXX por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de XXX% (XXX por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.4) compensatória de XXX% (XXXX por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.4. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ELEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONTES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do Contrato o que deverá ser realizado pelo gestor e fiscal do contrato designado pela autoridade competente, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

14.2. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

14.3. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto provisório para aferição e posterior declaração de entrega definitiva no prazo de xxx dias, a fim de aferir a entrega da obra/serviço de engenharia, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 140, §3º da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- 14.4.1. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;



14.4.2. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;

14.4.3. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

14.4.4. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

14.4.5. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

14.4.6. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

14.4.7. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

14.4.8. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

14.4.9. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

14.4.10. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;

14.4.11. validar o Boletim de Medição por meio do diário de ocorrências:

a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;

c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;

e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

14.4.12. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

14.15. Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: xxxxxx.

14.16. Fica indicado como gestor deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.

14.17. Fica indicada como fiscal deste Contrato, o servidor: xxxxxx, matrícula xxxxxx.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Queimadas -BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____de _____de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ N°),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de
julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência **Eletrônica nº XXX/2025**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA-BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/2025**, que a empresa (nome completo) — CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

XXX/2025 TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência eletrônica nº XXX/2025, deflagrada pela Prefeitura Municipal de nordestina DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORDESTINA
CNPJ 13.347.539/0001-63
Praça João Soares Moura nº. 103 - Centro Administrativo
Nordestina - Bahia - CEP.: 48.870.000

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO LOCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – MENOR PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

(NOME DA EMPRESA)____, (n. do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF n. __, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Concorrência Nº XXXXXX/2025.

_____(*localidade*)_____, em ____de ____de _____.

_____(*assinatura*)_____(*nome por extenso*)_____(*cargo*)_____